



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

### ATA DA 6ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SÉTIMA TURMA

Aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e nove, às nove horas e um minuto, teve início a Sexta Sessão Ordinária da Sétima Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Ives Gandra Martins Filho, presentes os Excelentíssimos Ministros Pedro Paulo Teixeira Manus e Márcio Eurico Vitral Amaro. Representou o Ministério Público do Trabalho o Subprocurador-Geral Dr. Rogério Rodriguez Fernandez Filho e, como Secretária, a Bacharela Vanessa Tôrres Soares Chagas. Em havendo número legal, o Excelentíssimo Ministro Presidente declarou aberta a sessão, cumprimentou os presentes e, em seguida, comunicou o afastamento temporário do Excelentíssimo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, após ter sido submetido a uma cirurgia bem sucedida, ocorrida na última segunda-feira, dia dezois do mês fluente, razão pela qual foi convidado para compor o quórum o Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. Em virtude da licença do Excelentíssimo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, que deverá se estender por aproximadamente um mês, foram retirados de pauta todos os processos da relatoria de Sua Excelência para reinclusão em uma futura pauta de julgamento. O Excelentíssimo Ministro Presidente comunicou aos senhores advogados que, durante esse período de afastamento e com início na semana vindoura, as sessões de julgamento da Sétima Turma ocorrerão a partir das quatorze horas. O Excelentíssimo Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus formulou votos de pronto restabelecimento ao Excelentíssimo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, enquanto o Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro associou-se às manifestações de saúde e colocou-se à disposição da Sétima Turma para compor o quórum durante o afastamento de Sua Excelência. O Excelentíssimo Ministro Presidente apresentou, em nome da Sétima Turma, os agradecimentos ao Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro pela colaboração de Sua Excelência, sabedor da sobrecarga de trabalho e do ônus que esse deslocamento acarreta aos senhores magistrados. Após, o douto representante do Ministério Público do Trabalho, que se associou aos votos de plena recuperação já proferidos, comunicou que, mediante o Ofício Circular número oitenta e mim, subscrito pelo Excelentíssimo Senhor Jeferson Luiz Pereira Coelho, Procurador-Geral em exercício, a Procuradoria-Geral do Trabalho não mais irá remeter ao Tribunal Superior do Trabalho os processos que versam sobre matérias já pacificadas em que o INSS atua como parte. Comunicou, ademais, que irá encaminhar aos gabinetes de Suas Excelências um estudo, feito por ele, que contraria a tese do Excelentíssimo Ministro Presidente de que, mesmo havendo padrão, não haveria necessidade de manifestação dos doutos representantes do Ministério Público do Trabalho. Em seguida, a ilustre representante dos advogados que militam na Corte doutora Rubiana Santos Borges manifestou-se pela pronta recuperação do Excelentíssimo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. Ato contínuo, passou-se à ordem do dia, com o julgamento dos processos que se seguem: **Processo: AIRR - 2151/1984-002-18-00.4 da 18a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Estado de Goiás, Procurador: Leandro Zedes Lares Fernandes, Agravado(s): Vicente Porfírio Pessoa, Advogado: Leonidas Arruda da Costa, Decisão: retirar o processo de pauta em virtude do afastamento, por licença médica, do Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator; **Processo: ED-RR - 674/1990-034-01-40.6 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Paulo César Bendia, Advogado: Otávio Bezerra Neves, Embargado(a): União, Procurador: Jair José Perin, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: ED-AIRR - 4292/1991-018-04-41.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: João de Carvalho Calixto, Advogada: Marisol Calixto, Embargado(a): União (PGU), Procurador: Jair José Perin, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos, sem



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

imprimir efeito modificativo ao acórdão embargado; **Processo: AIRR - 1204/1995-251-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Rhodia Brasil Ltda. Advogado: Sergio Luis Da Costa Paiva, Agravado(s): José Arimatéia Cavalcante de Souza, Advogada: Sylvia Regina Mendonça Galvão de Souza Storte, Agravado(s): Pro-Temon Montagens e Manutenções Industriais, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1449/1996-331-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Izidro Rodrigues da Silva e Outro, Advogado: Antônio Martins dos Santos, Agravado(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Guilherme Guimarães, Decisão: retirar o processo de pauta em virtude do afastamento, por licença médica, do Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator; **Processo: A-AIRR - 1217/1997-025-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Agravado(s): João Batista de Carvalho, Advogado: Ricardo Augusto Mesquita de Oliva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à Reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 204,83 (duzentos e quatro reais e oitenta três centavos), em face do caráter infundado do apelo; **Processo: AIRR - 1239/1997-001-01-40.4 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sonia Maria Rodrigues, Advogado: José Fernando Ximenes Rocha, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Decisão: retirar o processo de pauta em virtude do afastamento, por licença médica, do Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator; **Processo: AIRR - 2300/1997-055-01-40.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Petrobras Distribuidora S.A. e Outra, Advogada: Flávia Caminada Jacy Monteiro, Agravado(s): Luiz Carlos Perri de Azevedo, Advogado: Fabrício Barbosa Simões da Fonseca, Decisão: retirar o processo de pauta em virtude do afastamento, por licença médica, do Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator; **Processo: RR - 566/1998-028-01-00.4 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 566/1998-028-01-40.9, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - Infraero, Advogado: Flávio Hechtman, Recorrido(s): Valdir Guimarães, Advogada: Tatiana Faislon Calheiros de Lima, Recorrido(s): União (PGU), Procurador: Mauro Chaves Reis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 566/1998-028-01-40.9 da 1a. Região**, corre junto com RR - 566/1998-028-01-00.4, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Valdir Guimarães, Advogada: Waulena D'Oliveira Silva, Agravado(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - Infraero, Advogado: Flávio Hechtman, Agravado(s): União (PGU), Procurador: Glauco Braile Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento do Reclamante, nos termos do art. 500, III, do CPC; **Processo: AIRR - 2062/1998-060-01-40.1 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Imobiliária Veiga de Almeida S.A. Advogado: Rafael Guimarães Vieites Novaes, Agravado(s): Antônio Silva, Advogado: Marcus Vinicius Gonçalves Barreto, Decisão: retirar o processo de pauta em virtude do afastamento, por licença médica, do Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator; **Processo: AIRR - 1684/1999-312-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Waldirene Ribeiro Costa Silva, Agravado(s): Antonio Soares - ME, Advogada: Márcia Regina Righi Pinto, Decisão: por unanimidade, negar



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2851/1999-018-09-00.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Olfides Dalla Corte, Advogada: Sandra Gomes da Silva, Agravado(s): Transparaná e Outros, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): Lavoura Comércio de Máquinas Agrícolas Ltda. Advogado: Adilson Vieira de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 289/2000-021-23-00.0 da 23a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogada: Carmen Francisca Woitowicz da Silveira, Agravado(s): Lauriel Olegário dos Santos, Advogado: Edward Pereira de Lacerda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 547/2000-521-01-40.4 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Mauro Rubem Fernandes da Silva, Advogado: Fábio Amar Vallegas Pereira, Agravado(s): Município de Resende, Advogado: Ricardo Rabelo Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: O douto Representante do Ministério Público do Trabalho Emitiu parecer oral pelo desprovimento do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 833/2000-113-15-40.6 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga S.A. Advogado: Luís Fernando Amâncio dos Santos, Agravado(s): Mauricio Mendonça Nacamura, Advogado: Marcelo Bueno Gaio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1049/2000-001-23-40.3 da 23a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Ministério Público do Trabalho da 23ª Região, Procurador: Andréa Ferreira Bastos, Agravado(s): Sociedade Beneficente da Santa Casa de Misericórdia de Cuiabá, Advogado: Victor Humberto da Silva Maizman, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1250/2000-006-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Daniela de Oliveira Rodrigues, Advogada: Iara Maria Menezes Quadros, Agravado(s): Makro Atacadista S.A. Advogado: Marcus da Silva Machicado, Decisão: retirar o processo de pauta em virtude do afastamento, por licença médica, do Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator; **Processo: AIRR - 1474/2000-101-05-00.4 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Francisco Maia, Advogado: Renato Márcio Araújo Passos Duarte, Agravado(s): Macaé Indústria e Comércio Ltda. Advogada: Maria Auxiliadora Lopes Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1758/2000-044-15-00.6 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): José Arcenio Dort, Advogado: José Antônio dos Santos, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Adelmo da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1799/2000-022-09-41.5 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Rondon Leandro Alves, Advogado: João Lício Vieira Magalhães, Agravado(s): Massa Falida de Eximcoop S.A. Exportadora e Importadora de Cooperativas Brasileiras, Advogado: Mirian Rute de Souza Oliveira, Agravado(s): Itochu do Brasil Ltda. Advogado: Adriano Nery Küster, Agravado(s): Cooperativa dos Agricultores da Região de Orlandia - Carol, Advogado: José Jorge Marcussi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 91009/2000-071-09-40.2 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Madeireira Salvatti Ltda. Advogado: Pedro Antônio Furlan, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Madeira e Mobiliário de Cascavel e Região - Sintrimmoc, Advogado: Edésio Franco Passos, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a ação. Custas em reversão pelo sindicato, mantendo-se o valor fixado nos autos; **Processo: AIRR - 66/2001-012-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Zivi S.A. - Cutelaria,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Homero Bellini Júnior, Agravado(s): Levi Pereira Duarte, Advogada: Karen Helena Kolodziejska D'Avila, Decisão: retirar o processo de pauta em virtude do afastamento, por licença médica, do Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator; **Processo: AIRR - 174/2001-641-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Rio Grande Energia S.A. Advogada: Mila Umbelino Lôbo, Advogado: Carlos Eduardo Martins Machado, Agravado(s): Cloves Jair Pinto, Advogado: Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 179/2001-446-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Lourival Gonçalves de Lima, Advogado: José Ricardo Soares Bruno, Agravado(s): South Sea Terminal e Logística Ltda. Advogado: Arnaldo Luciano de Felice, Agravado(s): Safe Port - Agência Marítima e Operadora Portuária Ltda. Advogado: Sidnei Lostado Xavier Júnior, Decisão: retirar o processo de pauta em virtude do afastamento, por licença médica, do Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator; **Processo: AIRR - 217/2001-091-15-00.9 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): José Geraldo Biondi Ribeiro, Advogado: Abdiel Reis Dourado, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Marcelo Luís Ávila de Bessa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 263/2001-341-01-40.7 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Souza Cruz S.A. Advogado: José Maria de Souza Andrade, Agravado(s): Manoel Barbosa, Advogado: Luiz Gustavo Campbell Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 598/2001-161-18-00.6 da 18a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Ângelo Auricchio & Cia. Ltda. Advogada: Santina Cristina Castelo Ferraresi, Agravado(s): Paschoal Gallo, Advogado: Rubens Calil, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 676/2001-002-14-00.9 da 14a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Elizete Pereira Nascimento, Advogado: Romilton Marinho Vieira, Agravado(s): Fundação Rio Madeira - Riomar, Advogada: Cláudia Clementino Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 827/2001-106-03-00.2 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Sul América Capitalização S.A. Advogado: Alberto Eustáquio Pinto Soares, Agravado(s): Cláudia Gonçalves Loureiro, Advogado: Francisco de Paulo de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 880/2001-015-03-00.6 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Sebastião Marcos da Cruz, Advogado: Ronaldo Almeida de Carvalho, Agravado(s): Banco Bradesco S.A. Advogado: Alexandre Martins Maurício, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 936/2001-051-01-40.1 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Vivo S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Fabiano Alves Brandão, Advogada: Olgaildes Neves de Lima, Agravado(s): Atento Brasil S.A. Advogada: Célia Carvalho de La Peña, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 945/2001-018-12-40.8 da 12a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A, Advogada: Daniela Savi Biléssimo, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Laura Maria da Silva, Recorrido(s): União (PGF), Procuradora: Claudia Luiza Leonardi Fattah, Decisão: por unanimidade, conhecer da revista apenas quanto à incompetência da Justiça do Trabalho para executar contribuições devidas a terceiros, por violação do art. 114, VIII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para promover a execução das contribuições devidas a terceiros. Observação: Presente à Sessão o Dr. Denilson Fonseca Gonçalves, patrono do Recorrente(s); **Processo: AIRR -**



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

**1015/2001-491-01-40.8 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Cerj - Companhia de Eletricidade do Rio de Janeiro, Advogado: Ricardo César Rodrigues Pereira, Agravado(s): José da Silva Teixeira, Advogada: Silvia da Costa Pacheco, Agravado(s): Procome Serviços de Eletricidade Ltda. Advogado: Darlan Oliveira dos Santos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1157/2001-031-03-00.3 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Refribelô Ltda. Advogado: Edward Ferreira Souza, Recorrido(s): Maurício Fonseca da Costa, Advogado: Wanderlei Afonso Batista, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos artigos 458 do CPC, 832 da CLT e 93, IX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reconhecendo a nulidade do acórdão à fl. 151, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que julgue os embargos de declaração às fls. 146/148, como entender de direito; **Processo: AIRR - 1229/2001-058-01-40.7 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Atento Brasil S.A. Advogada: Renata Souza dos Santos Veloso, Agravado(s): Marcelo Araújo Pedrosa, Advogado: Moysés Ferreira Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1339/2001-036-03-00.6 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Paulo Roberto de Almeida, Advogado: Humberto Marcial Fonseca, Advogado: José Eymard Loguércio, Agravado(s): Banco Mercantil de São Paulo S.A. Advogada: Flávia Torres Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1547/2001-005-17-00.0 da 17a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Paranasa Engenharia e Comércio S.A. Advogada: Elisabete Maria Ravani Gaspar, Agravado(s): Danísio da Silva, Advogado: Carlos Mágnio de Jesus Veríssimo, Agravado(s): Companhia Siderúrgica de Tubarão - CST, Advogado: Ímero Devens Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1589/2001-112-03-00.4 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Belo Horizonte e Contagem, Advogado: José Eymard Loguércio, Advogado: Weslen Costa da Silva, Recorrido(s): Stola do Brasil Ltda. Advogado: José Maria de Souza Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a legitimidade ativa do sindicato e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que proceda a novo julgamento dos recursos ordinários das partes, como entender de direito. Observação: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo Dr. Weslen Costa da Silva, patrono do Recorrente. Presente à Sessão o Dr. José Maria de Souza Andrade, patrono do Recorrido; **Processo: AIRR - 1659/2001-492-05-00.6 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Agravado(s): Antônio Pereira Gresik, Advogado: João Batista Soares Lopes Neto, Agravado(s): Barreto de Araújo Produtos de Cacau S.A. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1787/2001-069-09-40.2 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): DM Construtora de Obras Ltda. Advogada: Rosângela Aparecida de Melo Moreira, Agravado(s): Roberto Luiz Ficagna, Advogado: Paulo Eduardo Moreno Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1959/2001-001-05-40.5 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Viação Aérea São Paulo S.A. - Vasp, Advogado: Manoel Machado Batista, Agravado(s): Neli Maria Becker, Advogado: Luiz Carlos da Costa Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2165/2001-043-01-41.5 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 2165/2001-043-01-40.2, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Estadual de Engenharia de Transportes e



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Logística - Central, Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): Joseberguer Nascimento Nunes, Advogado: Victor de Oliveira A. Neto, Agravado(s): Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2165/2001-043-01-40.2 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 2165/2001-043-01-41.5, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): Joseberguer Nascimento Nunes, Advogado: Victor de Oliveira A. Neto, Agravado(s): Companhia Estadual de Engenharia de Transportes e Logística - Central, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2206/2001-029-12-00.0 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Rosane Bainy Gomes de Pinho Zanco, Agravado(s): A.R.G. Engenharia Ltda. Advogado: José Francisco Gomes D'Ávila, Agravado(s): Waldir Oliveira Xavier, Advogado: Sílvio Vitório Bacichetti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2245/2001-007-05-40.2 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Antônia Correia da Silva Santos, Advogado: Hudson Resedá, Agravado(s): Monte Tabor - Centro Ítalo-Brasileiro de Promoção Sanitária - Hospital São Rafael, Advogada: Maria da Graça Chagas Rangel, Decisão: retirar o processo de pauta em virtude do afastamento, por licença médica, do Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator; **Processo: RR - 2453/2001-017-15-01.2 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Irmãos Domarco Ltda. Advogado: Gustavo Goulart Escobar, Recorrido(s): Mário Lúcio Domarco, Advogado: Anis Andrade Khouri, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação direta e literal do art. 5º, II, da Constituição Federal e, no mérito, dar provimento à revista para, reformando o acórdão regional, afastar o obstáculo da deserção e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que este prossiga na apreciação do agravo de petição, como entender de direito; **Processo: A-AIRR - 16119/2001-002-09-40.1 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Jairo Waisros, Agravado(s): José Marcos Ditzel Antunes, Advogado: Jozildo Moreira, Decisão: retirar o processo de pauta em virtude do afastamento, por licença médica, do Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator; **Processo: AIRR - 19374/2001-014-09-40.6 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): A. S. J. Representações Comerciais Ltda. e Outra, Advogada: Cristiane Driessen Valle, Agravado(s): Gilberto da Costa Borba Júnior, Advogado: Carlos Roberto Cardoso Jacinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 779858/2001.4 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Telecomunicações de Minas Gerais S.A. - Telemar, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Edmilson Almeida de Oliveira, Advogado: Edson Peixoto Sampaio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 786028/2001.5 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S.A. - Sanasa, Advogado: Carlos Alberto Barboza, Agravado(s): José Arlei Bragil, Advogado: Francisco Odair Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 144/2002-025-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Cooperativa de Trabalho de Profissional Autônomo e Desmembramento do Processo Produtivo S/C - Multiprofissional, Advogado: Palomo Simas de Faria, Agravado(s): Tiago Guariento, Advogado: Júlio José de Moura Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 244/2002-087-15-40.8 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Bann Química Ltda. Advogada: Sandra Amaral Marcondes, Agravado(s): Antônio Vieira de Oliveira,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: João Carlos Mota, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 281/2002-105-03-40.9 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Joma Indústria e Comércio Ltda. Advogado: Cláudio Campos, Agravado(s): Elizabeth Fernandes Pinto, Advogada: Luci Alves dos Santos Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 341/2002-052-03-00.8 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): José Mauro Alípio Braz, Advogada: Patrícia Soares de Mendonça, Agravado(s): Mineração Gremont Ltda. e Outro, Advogado: Eduardo de Oliveira Alves, Decisão: retirar o processo de pauta em virtude do afastamento, por licença médica, do Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator; **Processo: AIRR - 441/2002-702-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Antônio Pereira Soares, Advogado: Carlos Roberto Nuncio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 660/2002-066-01-40.1 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Embargado(a): Paulo Chagas de Souza, Advogado: Marcus Vinicius Moreno Marques de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, considerando-os manifestamente protelatórios, condenar a embargante a pagar ao embargado multa de 1% sobre o valor da causa; **Processo: AIRR - 671/2002-034-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Bertin Ltda. Advogado: Ricardo Alexandre Rodrigues Peres, Agravado(s): Ariovaldo Dextro, Advogado: Marcelo Teixeira da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 805/2002-071-15-40.3 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Leonardo Montanholi dos Santos, Agravado(s): Lúcio Antônio Bonnassis, Advogado: Antonio Mello Martini, Agravado(s): Gerbi Revestimentos Cerâmicos Ltda. Advogado: Antoniel Ferreira Avelino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 859/2002-015-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Jaqueline Maggioni Piazza, Agravado(s): Cristiano Oliveira Leivas, Advogado: Luiz Armando Pereira da Silva, Agravado(s): Kraft Foods Brasil S.A. Advogada: Dalci Domingos Pagnussatt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 918/2002-045-15-41.5 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 918/2002-045-15-40.2, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Rogério Stolle de Andrade, Advogado: Renato Olímpio Sette de Azevedo, Agravado(s): Empresa Brasileira de Aeronáutica S.A. - Embraer, Advogado: Clélio Marcondes Filho, Decisão: retirar o processo de pauta em virtude do afastamento, por licença médica, do Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator; **Processo: AIRR - 918/2002-045-15-40.2 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 918/2002-045-15-41.5, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Empresa Brasileira de Aeronáutica S.A. - Embraer, Advogado: Clélio Marcondes Filho, Agravado(s): Rogério Stolle de Andrade, Advogado: Renato Olímpio Sette de Azevedo, Decisão: retirar o processo de pauta em virtude do afastamento, por licença médica, do Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator; **Processo: AIRR - 1091/2002-003-10-40.0 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Instituto Científico de Ensino Superior e Pesquisa - Icesp, Advogado: Renato Andrade de Souza, Agravado(s): Sílvio César Oliveira Lima, Advogado: Josaphá Francisco dos Santos, Agravado(s): Centro Educacional Compacto Integral, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1094/2002-024-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Brasil Telecom S.A.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): João Renato Padilha, Advogada: Ivone da Fonseca Garcia, Decisão: retirar o processo de pauta em virtude do afastamento, por licença médica, do Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator; **Processo: AIRR - 1095/2002-030-04-40.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Terezinha Lourdes Scherf, Advogada: Eryka Farias de Negri, Agravado(s): Condomínio Edifício Jardim Guanabara, Advogada: Nilza Maria Arnhold da Rosa, Decisão: retirar o processo de pauta em virtude do afastamento, por licença médica, do Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator; **Processo: AIRR - 1300/2002-002-23-40.8 da 23a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Paulo César Campos, Agravado(s): Rita de Cassia Oliveira, Advogada: Leda Borges de Lima, Agravado(s): Valdemar Irineu Gealh, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1321/2002-521-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União, Procurador: Luis Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): João Antônio Petro, Advogado: Luiz Rottenfusser, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1342/2002-076-15-40.9 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sociedade Educacional Tristão de Athaíde, Advogado: Antonio José Marchiori Júnior, Agravado(s): Francana Sociedade Civil de Ensino Ltda. Advogado: Néelson José Daher Cornetta, Agravado(s): Antônio Renato Donizetti Fernandes, Advogada: Alessandra de Assis Silva Belchior, Agravado(s): Assessoria Educacional Francana S/C Ltda. Advogado: Sara Portilho Nicoletti Passarini, Decisão: retirar o processo de pauta em virtude do afastamento, por licença médica, do Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator; **Processo: AIRR - 1367/2002-042-01-40.1 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): José Maurício de Pinho Carvalho, Advogada: Jorge Otávio Amorim Barretto, Agravado(s): Companhia Municipal de Limpeza Urbana - Comlurb, Advogado: Francisco Luiz do Lago Viégas, Agravado(s): Júlio Simões Transportes e Serviços Ltda. Decisão: retirar o processo de pauta em virtude do afastamento, por licença médica, do Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator; **Processo: AIRR - 1547/2002-005-23-40.3 da 23a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Advogado: Paulo César Campos, Agravado(s): Rede de Postos Santa Maria Ltda. Agravado(s): Paulo César de Oliveira, Advogada: Sonia Rosa Paim Biasi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1694/2002-062-01-40.8 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco Zogbi S.A. e Outra, Advogado: Rodrigo Estrella Roldan dos Santos, Agravado(s): Simone Deslandes Frago, Advogado: Carlos Henrique Segurase de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1965/2002-900-09-00.4 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Espólio de Odair Aparecido Amador da Silva, Advogada: Luciane Rosa Kanigoski, Agravado(s): Soalgo - Sociedade Algodoeira Paranaense Indústria e Comércio Ltda. Advogado: Cássia Maria Silva Leandro, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2052/2002-024-09-40.6 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogado: Newton Roberto Teixeira de Castro, Agravado(s): Osvaldino Comin Righi, Advogado: Carlos Fernando Zarpellon, Decisão: retirar o processo de pauta em virtude do afastamento, por licença médica, do Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator; **Processo: AIRR - 2070/2002-114-15-40.6 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Robert Bosch Ltda. Advogada: Ana Paula Simone de Oliveira Souza, Agravado(s): Ademir Pazzoto e Outro, Advogado: Marcos Ferreira da Silva, Decisão: retirar o



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

processo de pauta em virtude do afastamento, por licença médica, do Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator; **Processo: AIRR - 3240/2002-906-06-00.5 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Francisco de Assis Pereira, Advogada: Gisele Lucy Monteiro de Menezes, Agravado(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Maria Mirtes Aires de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10111/2002-906-06-40.8 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Refrescos Guararapes Ltda. Advogado: Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): Cláudio Bezerra da Silva, Advogado: Ageu Marinho, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11379/2002-902-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Hotel Marian Palace Ltda. Advogada: Regiane Coimbra Muniz de Góes Cavalcanti, Agravado(s): Antônio Estrela dos Santos Filho, Advogada: Nilda Maria Magalhães, Decisão: retirar o processo de pauta em virtude do afastamento, por licença médica, do Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator; **Processo: AIRR - 14625/2002-902-02-00.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): João Pessoto, Advogada: Marlene Ricci, Agravante(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogado: Sidney Ferreira, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: retirar o processo de pauta em virtude do afastamento, por licença médica, do Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator; **Processo: AIRR - 17676/2002-900-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): José Cleidimir de Queiróz, Advogada: Conceição Ramona Mena, Agravado(s): Nestlé Brasil Ltda. Advogado: Paulo Berbari, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 17968/2002-900-01-00.3 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Waldyr Rodrigues, Advogado: Newton Vieira Pamplona, Agravado(s): Companhia Municipal de Limpeza Urbana - Comlurb, Advogada: Ana Paula Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 18229/2002-013-11-00.7 da 11a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): El Paso Amazonas Energia Ltda. Advogada: Keylla Freitas de Souza, Agravado(s): Carlos Alberto de Jesus Ramos, Advogado: Carlos Alberto Gomes Henriques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 18898/2002-900-05-00.9 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco Bilbao Vizcaya Brasil S.A. Advogado: Paulo Roberto Brito Nascimento, Agravado(s): Celeste Regina Santos Oliveira, Advogado: José Leite Saraiva Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 18964/2002-900-09-00.9 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A. - Telepar, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): Marival Luiz Gabriel, Advogado: Maximiliano Nagl Garcez, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "horas extras - acordo de compensação - validade", por contrariedade à Súmula nº 85, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para restringir a condenação - no tocante às horas indevidamente compensadas - ao adicional de horas extras respectivo, ficando limitado o pagamento das horas extras (a hora mais o adicional) àquelas prestadas além da 44ª semanal; **Processo: AIRR - 19054/2002-900-01-00.7 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia de Eletricidade do Estado do Rio de Janeiro - Cerj, Advogado: Eymard Duarte Tibães, Agravado(s): Aloísio de Jesus Nascimento, Advogada: Demostina da Silva Álvares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 20022/2002-900-03-00.3 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Ferrobán - Ferrovias Bandeirantes S.A. Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): Nivaldo Pereira da Silva, Advogada: Sandra Helena Abdo Souza, Agravado(s): União (Sucessora da Extinta



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Rffsa), Procurador: Luiz Henrique Martins dos Anjos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 26688/2002-900-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Afonso Lourenço de Oliveira e Outros, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): União (Sucessora da Extinta Rffsa), Procurador: Luiz Henrique Martins dos Anjos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 27786/2002-900-04-00.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Susana Teresinha Gottardi dos Santos, Advogado: João Maltz, Agravado(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - Bannisul, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 29072/2002-900-05-00.5 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Adelson Oliveira de Almeida, Advogado: Rui Moraes Cruz, Agravado(s): Distribuidora de Alimentos Cristal Ltda. Advogado: Dilson Luiz Alves de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 29861/2002-900-03-00.7 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Antônio Márcio Cecílio, Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Agravado(s): Prosegur Sistemas de Segurança Ltda. Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Advogado: Paulo Roberto Coimbra Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 30365/2002-900-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Serviço Social do Comércio - Sesc, Advogado: Fábio Maciel Ferreira, Agravado(s): Zeferino Gutterres dos Santos, Advogado: Dirceu José Sebben, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 34182/2002-900-12-00.0 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Álvaro Danton Bertoli, Advogado: Rodrigo Della Vechia, Agravante(s): Badesc - Agência Catarinense de Fomento S.A. Advogado: Márcio Luiz Cardoso, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumentos do reclamante e da reclamada; **Processo: AIRR - 34854/2002-900-04-00.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Luciano Ilha Moreira, Advogada: Rosana Carneiro Bastos, Agravado(s): WMS Supermercados do Brasil S.A. Advogada: Ana Lúcia Horn, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 37149/2002-900-02-00.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (Sucessora da Extinta Rffsa), Procurador: Luis Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): Carlos Alberto Antunes da Mota e Outros, Advogado: Paulo Eduardo Lyra Martins Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 37200/2002-900-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Agravado(s): Manfred Costa, Advogado: Ruy Rodrigues de Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 37376/2002-900-08-00.0 da 8a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Rose Soares Viana Fernandes, Advogado: Neide Santos Marinho Bazyl, Agravado(s): Natalina Martins Ramos, Advogado: Eliezer Francisco da Silva Cabral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 41731/2002-900-03-00.2 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: União, Procurador: Jair José Perin, Embargado(a): Carlos Roberto de Souza, Advogado: Marco Túlio de Matos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração da reclamada; **Processo: AIRR - 44581/2002-900-03-00.9 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Marilene Duarte, Advogado: João Bráulio Faria de Vilhena, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 45435/2002-900-03-00.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Agravado(s): Maria Madalena de Carvalho Coelho, Advogado: Helmar Lopardi Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 47094/2002-900-02-00.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Nilton Mantovani e Outros, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Banco Nossa Caixa S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 48591/2002-900-03-00.3 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Delphi Automotive Systems do Brasil Ltda. Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): Alice Aparecida Lima dos Santos, Advogado: Vitória América da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 49884/2002-900-02-00.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Elias Lopes da Silva e Outros, Advogado: Humberto Braga de Souza, Agravado(s): Nova Gaule Comércio e Participações S.A. Advogada: Isabella Maria Simon Witt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 58507/2002-900-05-00.9 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Empresa Baiana de Alimentos S.A. - Ebal, Advogado: Maurício Trindade, Recorrido(s): Ana Lúcia de Sóa Lopes, Advogado: Edson Góes, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "negativa de prestação jurisdicional" , por afronta ao artigo 832 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para anular a decisão às fls. 769/770 e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que aprecie, novamente, os embargos de declaração às fls. 758/766, como entender de direito. Fica excluída da condenação a multa do artigo 538, parágrafo único, do CPC; **Processo: AIRR - 60268/2002-900-02-00.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Amélia Yoshiko Nakashima, Advogado: Ricardo Innocente, Agravado(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Mauro Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 60275/2002-900-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Roseli Cichetti Amaral Marques Loureiro, Advogado: José Alberto Moura dos Santos, Agravado(s): Prot Cap Artigos para Proteção Industrial Ltda. Advogado: Vinicius Poyares Baptista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 60435/2002-900-04-00.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Antônio Cristóvão Lehmann, Advogado: Antônio Carlos S. Maineri, Agravado(s): Banco Bradesco S.A. Advogada: Cláudia Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 62781/2002-900-04-00.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Ivo Carvalho de Oliveira, Advogado: Almiro Alfredo Prade, Agravante(s): Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogado: Edson de Moura Braga Filho, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento do autor e negar provimento ao da reclamada; **Processo: AIRR - 64381/2002-900-02-00.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): José Cosme de Moraes, Advogada: Ana Regina Galli Innocenti, Agravado(s): Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental - Cetesb, Advogado: Camillo Soubhia Netto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 71303/2002-900-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Reiko Gunji, Advogado: Ricardo Imocent e Outra, Advogada: Ana Regina Galli Innocenti, Agravado(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procuradora: Cecília Brenha Ribeiro, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 72559/2002-900-04-00.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Sanatório Belém, Advogado: Leonardo Ruediger de Britto Velho, Agravado(s): Ildo Haizenreder Ertzogue, Advogado: Rafael Davi Martins Costa,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 96008/2002-013-09-40.5 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Alfa Serviços de Crédito e Informática S/C Ltda. e Outro, Advogado: Marcos Julio Olivé Malhadas Júnior, Agravado(s): Luiz Carlos Dale Nogari dos Santos e Outro, Advogado: Juliano Lago Sebben, Agravado(s): F. Bertoldi Incorporações e Construções Ltda. Advogado: Filipe Alves da Mota, Decisão: retirar o processo de pauta em virtude do afastamento, por licença médica, do Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator.

; **Processo: AIRR - 134/2003-061-15-40.4 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Chase Participações e Negócios Ltda. Advogado: Sólton de Almeida Cunha, Agravado(s): Fabio da Silva Almeida e Outro, Advogado: Tânia Maria de Araújo, Agravado(s): Massa Falida de JCV Participações e Negócios S.A. , Advogado: Mário Unti Júnior, Agravado(s): Comercial Gentil Moreira S.A. Advogado: Osvaldo Andrade Junqueira, Agravado(s): Elca Eldorado Construção Administração e Projeto Ltda. Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 198/2003-077-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Lael Rodrigues Viana, Agravado(s): Paulo Sergio Barboni, Advogado: Clóvis Roberto dos Santos, Agravado(s): Ferramentaria Indaiatuba Ltda. e Outra, Advogado: Flávio Alberto Casarini de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: RR - 206/2003-445-02-00.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Olga Saito, Recorrido(s): Ilda de Figueiredo Custodio, Advogado: Leda Cristina Justo Felipe, Recorrido(s): Condominio Edifício Saint Piter, Advogado: Renato Lemos Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à incidência da contribuição previdenciária sobre o valor acordado a cargo do trabalhador, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o recolhimento da contribuição previdenciária devida pela Reclamante, no percentual de 11% (onze por cento), sobre o valor do acordo homologado em juízo; **Processo: RR - 273/2003-161-05-40.0 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - Embasa, Advogado: Dircêo Villas Bôas, Recorrido(s): Juracy Pinto Silva, Advogado: Roberto Schitini, Recorrido(s): Silmon Engenharia Ltda. Advogado: Emanuel Messias Rocha, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência com a Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária da recorrente e excluí-la da lide; **Processo: RR - 355/2003-064-01-00.3 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Hugo Paes Rodrigues, Recorrido(s): Viação Madureira Candelária Ltda. Advogado: Sílvio Alves da Cruz, Recorrido(s): José Lindemberg Mateus da Silva, Advogado: Luiz Antonio Jean Tranjan, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 379/2003-117-08-00.5 da 8a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Centrais Elétricas do Pará S.A. - Celpa, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Cristiane Costa Guimarães, Advogada: Aurenice Pinheiro Botelho, Decisão: retirar o processo de pauta em virtude do afastamento, por licença médica, do Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator; **Processo: AIRR - 382/2003-313-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): José Henrique Coelho da Silva, Advogado: José Bautista Dorado Conchado, Decisão: retirar o processo de pauta em virtude do afastamento, por licença médica, do Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator; **Processo: AIRR - 412/2003-005-10-40.2 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Ágil - Empresa de



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Vigilância Ltda. Advogada: Elise Ramos Correia, Agravado(s): José Calista Pereira dos Santos, Advogado: João Gomes Pereira, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 514/2003-001-13-40.6 da 13a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): S.A. de Eletrificação da Paraíba - Saelpa, Advogado: Leonardo José Videres Trajano, Agravado(s): Antônio Nascimento dos Anjos, Advogado: José Ferreira Marques, Decisão: retirar o processo de pauta em virtude do afastamento, por licença médica, do Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator; **Processo: AIRR - 518/2003-056-01-40.8 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Concrejato Serviços Técnicos de Engenharia S.A. Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Paulo Rocha da Silva, Advogada: Ana Beatriz Bastos Seraphim, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 646/2003-051-23-40.0 da 23a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Maurício José da Silva, Advogado: Valter Caetano Locatelli, Agravado(s): Jonas Scheffer Maggi, Advogado: Jaime Luiz Simon, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 652/2003-045-15-40.9 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Regina Indústria e Comércio Ltda. Advogado: Írio Sobral de Oliveira, Agravado(s): Gileades Azevedo da Silva, Advogado: Kleber Antônio Fernandes Pereira, Decisão: retirar o processo de pauta em virtude do afastamento, por licença médica, do Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator; **Processo: AIRR - 804/2003-007-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco Prosper S.A. Advogada: Jussara Maria Diverio Kurse, Advogado: José Pedro Pedrassani, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): Inajara Costa Garcia, Advogado: Dirceu José Sebben, Agravado(s): Prosper S.A. - Corretora de Valores e Câmbio, Advogado: José Pedro Pedrassani, Agravado(s): Massa Falida de Confidelity Asset Management Ltda. , Advogado: Marcelo Machado Bertolucci, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 837/2003-026-09-40.8 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Nilo Sérgio Gaertner Zorzetto, Advogado: Otávio Augusto Custódio de Lima, Embargado(a): Leandro Bonfanti, Advogado: Fábio Amaral Nogueira, Embargado(a): Lourenço Maurício Muller, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos, sem imprimir efeito modificativo ao julgado; **Processo: AIRR - 906/2003-059-01-40.8 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Rosana Marques Rocha, Advogado: Paulo Fernando de Oliveira Costa, Agravado(s): Banco ABN Amro Real S.A. Advogado: Carlos Eduardo Vianna Cardoso, Decisão: retirar o processo de pauta em virtude do afastamento, por licença médica, do Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator; **Processo: AIRR - 929/2003-251-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Marcília Favarin Rodrigues, Advogado: Arley Barrios Perez, Agravado(s): Propaga Assessoria e Consultoria de Pessoal Ltda. Decisão: retirar o processo de pauta em virtude do afastamento, por licença médica, do Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator; **Processo: A-AIRR - 944/2003-342-01-40.3 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional, Advogado: Henrique Cláudio Maués, Agravado(s): Marcos Alan da Silva, Advogada: Maria Célia de Souza Dias, Decisão: retirar o processo de pauta em virtude do afastamento, por licença médica, do Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator; **Processo: AIRR - 985/2003-011-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Eliane Maria Quintana



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Huf, Advogada: Luciana Lima de Mello, Agravado(s): Brasil Telecom S.A. Advogada: Adriana Mourão, Advogada: Andreia Simões Lemos, Advogado: Bruno Castro Carriello Rosa, Agravado(s): Fundação dos Empregados da Companhia Riograndense de Telecomunicações - FCRT, Advogado: Luiz Antonio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1066/2003-066-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Mariana Kussama Ninomiya, Recorrido(s): Car System Alarmes Ltda. Advogado: Flavia Guerino Peperaio, Recorrido(s): Cesar Lima dos Santos, Advogado: Antonio Carlos Rivelli, Decisão: retirar o processo de pauta em virtude do afastamento, por licença médica, do Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator; **Processo: AIRR - 1159/2003-045-15-40.6 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Embraer - Empresa Brasileira de Aeronáutica S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Américo José de Paula e Outros, Advogado: Fabiano Josué Vendrasco, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Barbara Bianca Sena, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 1175/2003-203-04-40.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Carla Regina Figur, Advogado: Luís Antônio Zanin, Embargado(a): Banco Bradesco S.A. Advogada: Rosângela de Souza Ozório, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração da reclamante, apenas para prestar esclarecimentos, sem imprimir efeito modificativo ao julgado; **Processo: AIRR - 1194/2003-007-06-40.8 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Serlane Maria de Oliveira, Advogada: Daniela Alexandre Cesário de Mello, Agravado(s): Ápice Hotel Ltda. Advogado: Vera Maria Travassos Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1200/2003-024-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Globex Utilidades S.A. Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Rogério Nonato Dias, Advogado: Felipe Santomauro Pismel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1229/2003-031-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Caixa da Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia S.A. - CAPAF, Advogado: João Pires dos Santos, Advogado: Sergio Luis Teixeira da Silva, Recorrido(s): Maria das Mercês de Macedo Barreto da Rocha, Advogado: Mauro Carvalho Nogueira, Recorrido(s): Banco da Amazônia S.A. - Basa, Advogado: Décio Freire, Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "contribuições efetuadas à CAPAF - suspensão e devolução", por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 1318/2003-022-15-40.9 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Eliana Marques de Oliveira, Advogado: Jorge Veiga Júnior, Agravado(s): Teka - Tecelagem Kuehnrich S.A. Advogado: Rubens Falco Alati Filho, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1413/2003-012-21-41.5 da 21a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): Nilo Laurentino Júnior, Advogado: Gilvan Ferreira da Silva, Agravado(s): União Nacional de Perfuração Ltda. - Unap, Advogado: Tales Rocha Barbalho, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1443/2003-077-03-40.2 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Maria Lúcia Cassiano Araújo, Agravado(s): Maria Gonçalves dos Santos, Advogada: Maria Martha Gonçalves Cardoso, Agravado(s): Oldemar Alves Pereira, Advogado: Belmiro Matias de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

instrumento; **Processo: RR - 1663/2003-050-01-40.8 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): José Carvalho de Aguiar, Advogada: Aline Barbosa de Amorim, Recorrido(s): Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Senai, Advogado: Geber Moreira Filho, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "aposentadoria espontânea - extinção do contrato de trabalho", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando o óbice da extinção do contrato de trabalho, ante a aposentadoria espontânea do reclamante, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que esta aprecie, como entender de direito, o pedido de pagamento da multa de 40% sobre os expurgos inflacionários que o reclamante alega ter recebido da Caixa Econômica Federal; **Processo: AIRR - 2210/2003-016-12-40.8 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): Carlos Alberto de Carvalho, Advogado: Laércio José Pereira, Agravado(s): Cozan - Construções Civis Ltda. Agravado(s): Hagemann Construtora e Pré-Moldados Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 2505/2003-014-15-40.5 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Fábio Antônio Moreira, Advogada: Jamile Abdel Latif, Embargado(a): Transportadora Contatto Ltda. Advogado: Carlos Augusto de Oliveira Valladão, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 2518/2003-019-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Carlos Damasceno Silva, Advogado: Roberto Bacchiega, Agravado(s): Sul América Capitalização S.A. Advogado: Sérgio da Costa Barbosa Filho, Agravado(s): Delta Prime Corretora de Seguros Ltda. Advogado: Wilton Maurello, Decisão: retirar o processo de pauta em virtude do afastamento, por licença médica, do Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator; **Processo: RR - 2799/2003-465-02-01.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Lucila Maria França Labinas, Recorrido(s): Luciene da Silva Martins, Advogada: Maria Angélica Leme de Godoy Rossi, Recorrido(s): Condomínio Edifício Seabra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 2810/2003-242-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Kmack Logística Equipamentos e Embalagens Ltda. Advogado: Wilber Buratin Bezerra, Agravado(s): Luciano Pereira Passarelli, Advogado: Donizete Leal de Souza Wolff, Decisão: retirar o processo de pauta em virtude do afastamento, por licença médica, do Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator; **Processo: RR - 2820/2003-033-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Anízio Lino dos Santos, Advogada: Márcia Alves de Campos Soldi, Recorrido(s): Mahle Metal Leve S.A. Advogada: Alice Sachi Shimamura, Decisão: retirar o processo de pauta em virtude do afastamento, por licença médica, do Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator; **Processo: AIRR - 2835/2003-341-01-40.4 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): Celso Antonio Ferreira, Advogado: Jésus Monção Ferreira, Decisão: retirar o processo de pauta em virtude do afastamento, por licença médica, do Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator; **Processo: A-AIRR - 3039/2003-342-01-40.5 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Henrique Cláudio Maués, Agravado(s): Ivan Pereira, Advogado: Carlos Augusto Coimbra de Mello, Decisão: retirar o processo de pauta em virtude do afastamento, por licença médica, do Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator; **Processo: RR - 3206/2003-003-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Técnicas Eletro Mecânicas Telem S.A. Advogado: Zacarias Sebastião Filho,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Recorrido(s): Luiz Rosimauro Silva Gonçalves, Advogada: Sandra Maria Costa Monteiro, Recorrido(s): Gold Serviços de Vigilância S/C Ltda. Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à ausência de submissão do pleito à Comissão de Conciliação Prévia por violação do art. 625-D da Consolidação das Leis do Trabalho e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar extinto o processo sem resolução de mérito, nos moldes do art. 267, IV, do CPC. Fica prejudicada, portanto, a análise do restante do recurso de revista, revertendo-se ao Reclamante a responsabilidade pelo pagamento das custas processuais, das quais fica isento em face do deferimento da justiça gratuita; **Processo: AIRR - 3490/2003-341-01-40.6 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional, Advogado: Tullio Marini Filho, Agravado(s): Maria Rita Campos Tenório, Advogado: Bárbara Francione Costa da Silva, Decisão: retirar o processo de pauta em virtude do afastamento, por licença médica, do Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator; **Processo: ED-A-AIRR - 3519/2003-262-01-40.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Distribuidora de Bebidas Vales do Rio Coura Ltda. Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Moacyr Dario Ribeiro Neto, Embargado(a): Luiz Carlos da França, Advogado: Eduardo Jordy, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios e aplicar à Embargante a multa de 1% (um por cento) de que trata o parágrafo único do art. 538 do CPC, sobre o valor da causa, por manifestamente protelatórios; **Processo: AIRR - 4907/2003-018-12-40.6 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município de Blumenau, Procurador: Walfrido Soares Neto, Agravado(s): Luís Eduardo Meier, Advogado: José Dailton Barbieri, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 5976/2003-034-12-40.6 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Heder Pereira, Advogado: Roberto Stähelin, Decisão: retirar o processo de pauta em virtude do afastamento, por licença médica, do Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator; **Processo: AIRR - 6939/2003-034-12-40.5 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Lúcia Alves dos Santos, Advogada: Rossela Eliza Ceni, Agravado(s): LZC Importação e Comércio Ltda. Advogado: Fabiana Pereira, Decisão: retirar o processo de pauta em virtude do afastamento, por licença médica, do Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator; **Processo: AIRR - 8078/2003-902-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. Advogada: Gláucea Tenerelli, Agravado(s): Dilcely Aparecida de Nardi, Advogado: Romeu Guarnieri, Decisão: retirar o processo de pauta em virtude do afastamento, por licença médica, do Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator; **Processo: RR - 13602/2003-651-09-00.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar, Advogado: Carlos Eduardo Vanin Kuklik, Recorrido(s): Wendell D'Cesar dos Santos, Advogado: Alisson Rogério Guerra, Recorrido(s): Mercado Planejamento e Administração de Planos Urbanos Ltda. Advogado: André Alves Wlodarczyk, Recorrido(s): Massa Falida de Planeserv Planejamento e Serviços Ltda. , Advogado: Aristides Rodrigues do Prado Neto, Recorrido(s): Maison Serviços Técnicos e Profissionais Ltda. Decisão: retirar o processo de pauta em virtude do afastamento, por licença médica, do Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator; **Processo: AIRR - 53063/2003-018-09-40.3 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Cipasa Comércio de Veículos Ltda. Advogada: Priscilla Menezes Arruda Sokolowski, Agravado(s): Joel Santo Zemuner Caetano, Advogada: Vilma Thomal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 76878/2003-900-02-00.0 da 2a. Região**,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sônia Maria Frede Correia, Advogado: Manoel Rodrigues Guino, Agravado(s): Companhia Siderúrgica Paulista - Cosipa, Advogado: José Eduardo Lima Martins, Decisão: retirar o processo de pauta em virtude do afastamento, por licença médica, do Exmo. Ministro Relator; **Processo: RR - 82555/2003-900-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Átila Paulino Cunha, Advogado: Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Recorrido(s): Ferrobán - Ferrovias Bandeirantes S.A. Advogada: Rubiana Santos Borges, Advogado: Marcelo Vallejo Marsaioli, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Sr. Ministro Ives Gandra Martins Filho após o Exmo. Ministro Relator ter conhecido do recurso de revista, por violação de dispositivo legal e, no mérito, dado provimento, para condenar a reclamada ao pagamento do repouso semanal remunerado de forma dobrada. Revertem-se as custas. Observação: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora da Recorrida. Falou pela Recorrida a Dra. Rubiana Santos Borges; **Processo: AIRR - 86130/2003-900-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): José das Graças Mendes Bastos, Advogado: André Simões Louro, Agravado(s): Engebasa - Mecânica e Usinagem S.A. Advogado: Walter Antônio Barnez de Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 87844/2003-900-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): João Batista Carolino e Outro, Advogado: João Antônio Faccioli, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Decisão: retirar o processo de pauta em virtude do afastamento, por licença médica, do Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator; **Processo: AIRR - 93877/2003-900-04-00.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Santander Meridional S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Rudinei Rojério da Silva Félix, Advogado: Luiz Fernando Costa, Decisão: retirar o processo de pauta em virtude do afastamento, por licença médica, do Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator; **Processo: AIRR - 96103/2003-900-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sérgio Augusto Miranda Lerina, Advogado: Hamilton Rey Alencastro Filho, Agravado(s): Fundação de Planejamento Metropolitano e Regional - Metroplan, Procuradora: Gislaíne M. Di Leone, Decisão: retirar o processo de pauta em virtude do afastamento, por licença médica, do Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator; **Processo: AIRR - 4/2004-731-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Mauri Scherer, Advogado: Luiz Fernando Iser, Agravado(s): Metalúrgica Mor S.A. Advogada: Liziane Raquel Frey Fischer, Decisão: retirar o processo de pauta em virtude do afastamento, por licença médica, do Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator; **Processo: AIRR - 66/2004-007-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Luiz Cláudio Portinho Dias, Agravado(s): Agenor Salton, Advogada: Regina Adylles Endler Guimarães, Agravado(s): Gema Distribuidora de Medicamentos Ltda. Advogado: Bonaparte Lazarini Jobim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 84/2004-032-03-41.9 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 84/2004-032-03-40.6, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Patrícia Junia Cordeiro da Trindade, Advogado: Juliana Mara Porfírio Gomes, Agravado(s): CTIS Informática Ltda. Advogado: Adriano Souza Nóbrega, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 84/2004-032-03-40.6 da 3a. Região**, corre junto com AIRR -



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

84/2004-032-03-41.9, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Patrícia Junia Cordeiro da Trindade, Advogado: Juliana Mara Porfírio Gomes, Agravado(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): CTIS Informática Ltda. Advogado: Adriano Souza Nóbrega, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: RR - 109/2004-332-02-00.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Olga Saito, Recorrido(s): Rosa de Jesus Troleze, Advogada: Cláudia Cristina Bortolai Aranha Alves, Recorrido(s): Hotel Residence Fazenda Apingorá Ltda. Advogado: José Roberto Marcondes, Advogada: Claudete Camílio Ramalho Andrade, Decisão: retirar o processo de pauta em virtude do afastamento, por licença médica, do Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator; **Processo: RR - 152/2004-251-02-00.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Mozonivaldo Beserra de Lima, Advogada: Luciana Beatriz Giacomini, Recorrido(s): Porã Sistema de Remoções Ltda, Advogada: Patrícia Helena Budin Fonseca Mauger, Decisão: retirar o processo de pauta em virtude do afastamento, por licença médica, do Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator; **Processo: AIRR - 168/2004-001-13-40.7 da 13a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União, Procurador: Jair José Perin, Agravado(s): Tereza Cristina da Silva, Advogado: Sylvio Marcus Fernandes de Miranda, Agravado(s): Coilav - Administradora e Serviços Gerais Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 209/2004-084-15-40.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de São José dos Campos e Região, Advogado: Américo Astuto Rocha Gomes, Agravado(s): Eleb - Embraer Liebherr Equipamentos do Brasil S.A. Advogado: Clélio Marcondes, Agravado(s): Federação das Indústrias do Estado de São Paulo - Fiesp, Advogado: Eduardo José Marçal, Decisão: retirar o processo de pauta em virtude do afastamento, por licença médica, do Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator; **Processo: AIRR - 321/2004-008-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Airton Figueiredo, Advogada: Louana Nascimento, Agravado(s): Nézio Distribuidora de Jornais e Revistas Ltda. Advogado: Renato Nogueira Araújo Góes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: A-AIRR - 406/2004-512-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Cooperativa Vinícola Aurora Ltda. Advogado: José Leonardo Bopp Meister, Agravado(s): João Virgílio Costa Fontanive, Advogado: Alzir Cogorni, Decisão: retirar o processo de pauta em virtude do afastamento, por licença médica, do Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator; **Processo: AIRR - 438/2004-027-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Federação Interestadual dos Trabalhadores em Empresas de Difusão Cultural e Artística nos Estados do Rio Grande do Sul e Santa Catarina - Fitedeca/RS - SC, Advogado: Antônio Colpo, Agravado(s): IOB - Informações Objetivas e Publicações Jurídicas Ltda. Advogado: Felipe Serra, Decisão: retirar o processo de pauta em virtude do afastamento, por licença médica, do Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator; **Processo: AIRR - 481/2004-010-15-40.5 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Hamilton Fernando Amarante, Advogado: Dimas Falcão Filho, Agravado(s): Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro - DAAE, Advogado: Daniel Magalhães Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 517/2004-017-10-40.2 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Rubya Peixoto Silva, Advogado: Claudi Mara Soares, Agravado(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Advogada: Maria da Conceição Maia Awwad, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: RR - 518/2004-071-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Bayer Cropscience Ltda. e Outra, Advogado: Edson Antônio Fiúza Gouthier, Recorrido(s): Evandro Batista de Santana, Advogado: Paulo Roberto Camêlo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastando a deserção do recurso ordinário, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que seja julgado o recurso ordinário das reclamadas, como entender de direito. Fica prejudicado o exame do tema "comissões"; **Processo: AIRR - 558/2004-062-15-40.6 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco Nossa Caixa S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Valdir Aparecido Rodrigues, Advogado: João Antônio Bezerra, Agravado(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Arameficio Contrera Indústria e Comércio Ltda. Advogado: Luiz Poli Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 567/2004-011-12-85.9 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Betonbras Concreto Ltda. Advogado: Adilson de Castro Júnior, Recorrido(s): União (PGF), Procurador: Márcio Amaral Caldeira de Andrada, Recorrido(s): Jair Plotecker, Advogado: André Zanis Martignago, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 114, VIII, c/c o 195, incisos I e II, ambos da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para executar as contribuições previdenciárias devidas a terceiros; **Processo: AIRR - 611/2004-029-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A. Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Isabel Cristina Mendes Rios Duarte, Advogada: Denise Ferreira Marcondes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 633/2004-401-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogada: Eneida de Vargas e Bernardes, Advogado: Francisco Scherer, Agravado(s): José Alencar de Andrade Furtado, Advogado: Elias Antônio Garbín, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 642/2004-611-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Hospital Santa Lúcia Ltda. Advogado: José Emiro Bonilla, Agravado(s): Josefina Azevedo Gonçalves, Advogado: Allan Bueno Paim, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: RR - 648/2004-028-02-00.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): São Paulo Transporte S.A, Advogada: Vera Lúcia Fontes Pissarra Marques, Recorrido(s): Aparecido Donizete Janduci, Advogado: Wanor Moreno Mele, Recorrido(s): Transporte Coletivo Santa Cecília Ltda. Advogado: Marcelo Junqueira de Oliveira, Recorrido(s): Transporte Coletivo América do Sul Ltda. Decisão: retirar o processo de pauta em virtude do afastamento, por licença médica, do Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator; **Processo: AIRR - 702/2004-103-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Marco Aurélio Aguiar Barreto, Agravado(s): Denis Renato Silva Lang, Advogado: Darcy Scortegagna, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 737/2004-030-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Cláudio Jerônimo Carvalho Ferreira, Agravado(s): Belarmino Tabora Teixeira, Advogado: Álvaro Marcos Paganotto Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 789/2004-073-03-40.9 da 3a. Região**, Relator: Ministro



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): José Moreira, Advogado: José Carlos dos Santos, Recorrido(s): Fazenda Tamanduá e Outro, Decisão: retirar o processo de pauta em virtude do afastamento, por licença médica, do Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator; **Processo: AIRR - 846/2004-111-15-40.6 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Refrigerantes Xereta CSA Ltda. Advogado: Antônio Carlos Vicentin Foltran, Agravado(s): Vivaldo Gonçalves, Advogado: Eliud de Souza Neto, Decisão: retirar o processo de pauta em virtude do afastamento, por licença médica, do Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator; **Processo: AIRR - 897/2004-002-22-40.0 da 22a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Esdras Avelino Leitão Júnior, Advogado: Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: A-AIRR - 908/2004-372-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Novo Hamburgo e Região, Advogado: José Eymard Loguércio, Agravado(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Francisco Scherer, Decisão: retirar o processo de pauta em virtude do afastamento, por licença médica, do Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator; **Processo: RR - 926/2004-006-10-40.5 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: José Maria de Oliveira Santos, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Recorrido(s): Terezinha Fernandes da Paixão e Outro, Advogado: Olavo José Viana, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento do auxílio-cesta-alimentação; **Processo: RR - 928/2004-001-17-00.0 da 17a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Companhia Siderúrgica de Tubarão - CST, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Ímero Devens Júnior, Recorrido(s): Leonardo Luis Buzon Conceição, Advogado: Izabela Vieira Liberato Meireles, Recorrido(s): Acta Engenharia Ltda. Advogado: Leonardo Lage da Motta, Advogado: Carlos Augusto da Motta Leal, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à responsabilidade subsidiária, por divergência com a Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-1 do Tribunal Superior do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária da Companhia Siderúrgica de Tubarão - CST e, conseqüentemente, com relação a ela, julgar improcedente a ação; **Processo: A-AIRR - 931/2004-241-06-40.3 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Usina Central Olho D'Água S.A. Advogado: José Maria de Souza Andrade, Agravado(s): João Manoel Luiz Filho, Advogado: Fernando Gomes de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 1060/2004-004-10-40.7 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Embaixada da República de Portugal, Advogado: Victorino Ribeiro Coelho, Agravado(s): Carolina Maria Araújo de Almeida, Advogado: Renato Borges Rezende, Agravado(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1140/2004-005-12-40.8 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Luiz Alberto Wener, Advogado: Nilo Sérgio Gonçalves, Agravado(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Alexandre Pocai Pereira, Decisão: retirar o processo de pauta em virtude do afastamento, por licença médica, do Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator; **Processo: A-AIRR - 1156/2004-432-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Elevadores Otis Ltda. Advogado: Rosana Rodrigues de Paula Alves, Agravado(s): José Pedro Barbosa, Advogado: Sueli



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Soares Fernandes dos Santos, Agravado(s): Transmota Abc Cargas Rodoviarias Ltda. - ME, Decisão: retirar o processo de pauta em virtude do afastamento, por licença médica, do Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator; **Processo: AIRR - 1222/2004-015-15-40.3 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Camila Véspoli Pantoja, Agravado(s): Leão Engenharia S.A. Advogado: Daniel De Lucca e Castro, Agravado(s): Marcesio Freitas Marques, Advogado: José Milton Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1252/2004-019-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Luíza Machado Vieira e Outros, Advogado: João Baptista Ardizoni Reis, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Tatiana Irber, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1269/2004-007-06-40.1 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Janilson José Pereira, Advogado: Fernando Teixeira Lima, Agravado(s): Fábio Costa Bezerra (Banca de Jogo de Bicho O Caminho da Sorte), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1318/2004-054-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Larc Pesquisa de Marketing & Representação Ltda. Advogado: Maurício Martins Fonseca Reis, Recorrido(s): Fátima Modesto de Oliveira, Advogado: José Carlos de Moraes, Decisão: retirar o processo de pauta em virtude do afastamento, por licença médica, do Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator; **Processo: AIRR - 1527/2004-022-09-40.6 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Serviço Portuário Avulso do Porto Organizado de Paranaguá e Antonina - Ogmo/PR, Advogado: Iwerson Luiz Wronski, Agravado(s): Antônio Lourenço Zella e Outros, Advogado: Marcelo Rosembach Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1725/2004-074-15-00.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Companhia Agrícola Zillo Lorenzetti e Outra, Advogada: Regiane Elise Andreucci Martins Bonilha, Recorrente(s): Manoel João Romão, Advogado: José Quaglio, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: retirar o processo de pauta em virtude do afastamento, por licença médica, do Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator; **Processo: AIRR - 1856/2004-103-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Paulo Afonso Campos Alvim, Agravado(s): Swub Comercial Ltda. Advogado: Marco Túlio de Sousa, Agravado(s): Ana Maria Cordeiro de Brito, Advogado: Marcus Henrique da Silva Cruz, Agravado(s): Montanha Vigilância e Segurança Ltda. - ME, Advogado: Ely Ferreira Júnior, Decisão: retirar o processo de pauta em virtude do afastamento, por licença médica, do Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator; **Processo: A-AIRR - 1873/2004-017-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Newton Jorge, Agravado(s): Luciano José dos Santos, Advogada: Denise Yoshioka Alves de Souza, Agravado(s): Cosnal Cozinha Nacional Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à 2ª Reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 906,36 (novecentos e seis reais e trinta e seis centavos), ante o seu caráter manifestamente infundado; **Processo: AIRR - 2431/2004-028-12-40.7 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Clévison Tonon, Advogado: Carlos Tito Steingraber, Agravado(s): Douat Cia. Têxtil, Advogado: Syldonir Munhoz, Decisão: retirar o processo de pauta em virtude do afastamento, por licença médica, do Exmo. Ministro



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator; **Processo: RR - 2435/2004-464-02-00.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Alceu Braz Inocencio, Advogado: Elivandro José de Moraes, Recorrido(s): Magneti Marelli Cofap Cia Fabr de Peças, Advogada: Maria Iracema Dutra, Decisão: retirar o processo de pauta em virtude do afastamento, por licença médica, do Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator; **Processo: AIRR - 2443/2004-076-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Procuradora: Anna Luiza Quintella Fernandes Godoi, Agravado(s): Marta Calixto da Cruz e Outros, Advogado: Leonardo Pires da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 2634/2004-045-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região - Sinthoresp, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Embargado(a): Carlinhos Bar e Lanches Ltda. - ME, Advogado: Norberto Augusto Fonseca, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos de declaração, aplicando ao embargante a multa prevista no parágrafo único do artigo 538 do CPC; **Processo: RR - 4451/2004-052-11-00.7 da 11a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Jean Ricardo Lima de Queiroz, Recorrido(s): Terezinha de Jesus Oliveira e Oliveira, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: retirar o processo de pauta em virtude do afastamento, por licença médica, do Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator; **Processo: RR - 4589/2004-052-11-00.6 da 11a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Jean Ricardo Lima de Queiroz, Recorrido(s): Ana Paula Marinho, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Recorrido(s): Cooperativa dos Profissionais de Saúde do Município de Boa Vista e Demais Municípios do Estado de Roraima - Coopsaúde, Advogado: Izeth da Costa Monteiro, Decisão: retirar o processo de pauta em virtude do afastamento, por licença médica, do Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator; **Processo: RR - 5352/2004-019-09-00.9 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Município de Londrina, Advogada: Márcia Nakagawa Rampazzo, Recorrido(s): João Maria de Freitas, Advogado: Simone Andreatti e Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 33/2005-666-09-40.9 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Inpacel - Indústria de Papel Arapoti Ltda. Advogado: Paulo Madeira, Agravado(s): Adilson Pawlak, Advogado: Donizete Gelinski, Agravado(s): Canadá Comércio de Madeiras Ltda. Advogada: Suely Cristina Mühlstedt, Decisão: retirar o processo de pauta em virtude do afastamento, por licença médica, do Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator; **Processo: ED-AIRR - 46/2005-020-04-41.1 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 46/2005-020-04-40.9, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Salustiano Pires, Advogada: Andréa Bueno Magnani, Embargado(a): Fundação CEEE de Seguridade Social - Eletrocee, Advogada: Daniela Camejo Morrone, Embargado(a): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Flávio Barzoni Moura, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 126/2005-841-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município de Rosário do Sul, Advogado: Hugo Antônio Muniz da Silveira, Agravado(s): Alceu Silva da Silva, Advogado: Adão Edenis Vasconcelos Severo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 129/2005-007-06-40.7 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Edmilson José de



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Souza, Advogado: José Luciano Bezerra Nigromonte, Agravado(s): Novatec Construções e Empreendimentos Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: A-AIRR - 154/2005-015-10-40.3 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): União, Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Hélio Lopes da Silva, Advogado: Jomar Alves Moreno, Agravado(s): Múltipla Prestação de Serviços e Higienização Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à União-Reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 510,41 (quinhentos e dez reais e quarenta e um centavos), ante o seu caráter manifestamente infundado; **Processo: AIRR - 253/2005-002-21-40.9 da 21a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Joaquim Pereira Júnior, Advogada: Maria Lúcia Cavalcante Jales Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 345/2005-101-10-40.0 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Fabrício Alves Santana, Advogado: Danilo Ribeiro de Carvalho, Agravado(s): Atacadão - Distribuição, Comércio e Indústria Ltda. Advogado: Sergio Garcia Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 345/2005-005-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Daniela Dutra Fagundes, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): Hospital Nossa Senhora Conceição S.A. Advogada: Maria Luiza Souza Nunes Leal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 395/2005-092-09-41.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Leoni Faria Scopel, Advogado: Almir Hoffmann de Lara Júnior, Advogada: Gisele Soares, Agravado(s): Estado do Paraná, Procurador: Weslei Vendruscolo, Decisão: retirar o processo de pauta em virtude do afastamento, por licença médica, do Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator; **Processo: RR - 477/2005-023-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Club Med Brasil S.A. Advogado: Monica de Queiroz Pimpao, Recorrido(s): José Salgado Santos, Advogado: Ricardo Henrique de Carvalho Zeny, Decisão: retirar o processo de pauta em virtude do afastamento, por licença médica, do Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator; **Processo: AIRR - 529/2005-771-04-40.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Luiz Carlos da Rosa, Advogada: Ana de Santa Fé Rosa da Silveira, Agravado(s): Indústria de Plásticos Gar Ltda. Advogado: Heitor Antônio Pagnan, Decisão: retirar o processo de pauta em virtude do afastamento, por licença médica, do Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator; **Processo: AIRR - 558/2005-022-23-40.4 da 23a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Eurípedes Wanderlei Tavares Silva, Advogado: Ádila Arruda Safi, Agravado(s): Transportes & Representações Cobra Ltda. Agravado(s): Ricardo Fernandes Campos, Advogado: Alessandra Cardoso de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 584/2005-383-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): TVSBT Canal 4 de São Paulo S.A. Advogada: Lucia Maria Gomes Pereira, Agravado(s): Valdir Pereira Pacheco, Advogado: Christiam Mohr Funes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 616/2005-018-10-40.1 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União, Procurador: Jair José Perin, Agravado(s): Josineide Souza Paes, Advogado: Jomar Alves Moreno, Agravado(s):



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Múltipla Prestação de Serviços e Higienização Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 626/2005-101-06-40.5 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Eudencie Souza Cipriano Silva, Advogado: Alexandre José do Amaral Soares, Agravado(s): Wellington Amorim de Oliveira - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 655/2005-053-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogada: Maria Antonietta Mascaro, Recorrido(s): Romilson Ferreira dos Santos, Advogado: Lenilse Carlos Pereira de Oliveira, Recorrido(s): Viação Marazul Ltda. Advogada: Cecília Dias de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para absolvê-la da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta; **Processo: RR - 659/2005-023-02-00.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô, Advogado: Sérgio Henrique Passos Avelleda, Recorrido(s): Nelson Martins, Advogada: Rosângela Aparecida Devidé, Decisão: retirar o processo de pauta em virtude do afastamento, por licença médica, do Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator; **Processo: AIRR - 670/2005-153-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Pepsico do Brasil Ltda. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Sandro da Silva, Advogada: Josie Pereira de Freitas Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 709/2005-102-22-40.3 da 22a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município de Canto do Buriti, Advogada: Ana Karla Vasconcelos Carvalho, Agravado(s): Francisca Acácia Carvalho Silva, Advogado: Ângelo Hipólito dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: A-AIRR - 735/2005-493-05-40.0 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários, Urbano, Intermunicipal, Interestadual e Fretamento de Itabuna - Sindrod, Advogada: Thiana S. F. L. Brandão, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Ilhéus, Advogado: Fernando de Oliveira Hughes Filho, Decisão: retirar o processo de pauta em virtude do afastamento, por licença médica, do Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator; **Processo: ED-AIRR - 769/2005-009-10-41.0 da 10a. Região**, corre junto com AIRR - 769/2005-009-10-40.8, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: União (PGU), Procurador: Jair José Perin, Embargado(a): Antônio Carlos de Souza, Advogado: Alceste Vilela Júnior, Embargado(a): Aplicad - Aplicação de Informática Ltda. Advogada: Raquel Corazza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar à Embargante a multa de 1% (um por cento), de que trata o parágrafo único do art. 538 do CPC, sobre o valor da causa, em face de seu caráter manifestamente protelatório; **Processo: A-AIRR - 827/2005-012-08-41.0 da 8a. Região**, corre junto com AIRR - 827/2005-012-08-40.7, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União (PGU) Sistema de Proteção da Amazônia - Sipam, Procurador: Ubirajara Casado, Agravado(s): Município de Belém, Advogada: Thaysa Lima, Agravado(s): Carlos Augusto Araújo Correa, Advogada: Tereza Vânia Bastos Monteiro, Agravado(s): Blitz - Segurança e Vigilância Ltda. Advogado: Cristiano Rebelo Rolim, Agravado(s): Formosa Supermercados e Magazine Ltda. Advogado: Bernardino Lobato Greco, Agravado(s): Associação Cultural e Educacional do Pará - Acepa, Advogada: Lia Maroja Braga, Decisão: retirar o processo de pauta em virtude do afastamento, por licença médica, do Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator; **Processo: AIRR - 888/2005-561-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Márcia Pinheiro Amantéa,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Agravado(s): Arno Rogério dos Santos, Advogado: Vitor Alceu dos Santos, Agravado(s): Transportes Waldemar Ltda. Advogado: Alberto Gregory Giaretta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: A-AIRR - 888/2005-032-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Leonardo Assad Poubel, Agravado(s): Cícero Leite da Silva, Advogada: Cláudia Roberta Veiga, Agravado(s): Officio - Serviços de Vigilância e Segurança Ltda. Decisão: retirar o processo de pauta em virtude do afastamento, por licença médica, do Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator; **Processo: RR - 904/2005-421-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Mariana Kussama Ninomiya, Recorrido(s): José Nascimento dos Santos, Advogado: Carlos Roberto Alves de Souza, Recorrido(s): Tsp Textura Ltda. Advogado: Crivani da Silva Souza, Decisão: retirar o processo de pauta em virtude do afastamento, por licença médica, do Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator; **Processo: AIRR - 944/2005-099-15-40.5 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Lael Rodrigues Viana, Agravado(s): Simone Cristina Pantano, Advogada: Maria de Fátima Gazzetta, Agravado(s): Eliana Passadori Gioconda Silva - ME, Advogado: Sérgio Luis Tucci, Decisão: retirar o processo de pauta em virtude do afastamento, por licença médica, do Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator; **Processo: ED-AIRR - 955/2005-049-01-40.5 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Município do Rio de Janeiro, Procuradora: Elisa Grinsztejn, Embargado(a): Carla Ventura de Oliveira, Advogado: Mariano Beser Filho, Embargado(a): Cooperar-Saúde Cooperativa de Prestação de Serviços de Saúde Ltda. Advogado: Marcos Pinto da Cruz, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos, sem imprimir efeito modificativo; **Processo: RR - 1011/2005-119-15-00.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Mobitel S.A. Advogado: Roberto Carlos Keppler, Recorrido(s): Ligia da Silva Pinto, Advogado: Adalberto José Santos de Almeida, Decisão: retirar o processo de pauta em virtude do afastamento, por licença médica, do Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator; **Processo: AIRR - 1029/2005-002-10-40.4 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Ane Carolina de Medeiros Rios, Agravado(s): José Rubens de Lima, Advogada: Monya Ribeiro Tavares Perini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1079/2005-016-10-40.4 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda. Advogada: Rossana Marques Salsano, Agravado(s): Manoel Marcos Magalhães, Advogado: Jerônimo Caetano da Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1092/2005-034-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Marcelo Wehby, Agravado(s): Criativa Publicidade Ltda. Advogado: Alessandro Xavier de Andrade, Agravado(s): Paulo Henrique Aparecido Silva Trindade, Advogado: Dário de Souza Brasil, Agravado(s): Cooperativa Producop Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1094/2005-008-10-00.3 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Leopoldo Gomes Muraro, Recorrido(s): Lema Segurança Ltda. Advogado: Jonas Duarte José da Silva, Recorrido(s): Hilton Rodrigues do Nascimento, Advogada: Luzimar Volney Póvoa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a contribuição previdenciária incida sobre a parcela do acordo discriminada como multa do art. 467 da CLT. Com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Amaro; **Processo: RR - 1122/2005-023-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Francisco das Chagas da Silva, Advogada: Vera Lucia Kolling, Recorrido(s): Companhia Carris Porto-Alegrense, Advogada: Nathalie Sudbrack da Gama e Silva, Decisão: retirar o processo de pauta em virtude do afastamento, por licença médica, do Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator; **Processo: RR - 1122/2005-302-01-00.8 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Francisco Augusto Ribeiro de Lima, Recorrido(s): Luis Claudio da Silva Braz, Advogada: Maria Isabel Rodrigues, Recorrido(s): Torpas Transportes e Comércio Ltda. Advogada: Cláudia Ribeiro Bacelar, Decisão: retirar o processo de pauta em virtude do afastamento, por licença médica, do Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator; **Processo: AIRR - 1144/2005-091-15-41.3 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 1144/2005-091-15-40.0, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco Nossa Caixa S.A. Advogado: Luís Guilherme Soares de Lara, Agravado(s): Odila Gasparini, Advogado: Flávio Bianchini de Quadros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1144/2005-091-15-40.0 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 1144/2005-091-15-41.3, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Odila Gasparini, Advogado: Flávio Bianchini de Quadros, Agravado(s): Banco Nossa Caixa S.A. Advogado: Daniel Rodrigues Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1173/2005-059-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae, Advogado: Rafael Ferraresi Holanda Cavalcante, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Celso Ferreira do Prado, Advogado: Valdir Tavares Teixeira, Decisão: retirar o processo de pauta em virtude do afastamento, por licença médica, do Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator; **Processo: AIRR - 1213/2005-011-10-40.5 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Viplan - Viação Planalto Ltda. Advogada: Sonia Regina Marques Barreiro, Agravado(s): João Paulo Ribeiro dos Santos, Advogada: Nadja Costa Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1237/2005-373-04-00.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Unimed Vale dos Sinos Sociedade Cooperativa de Trabalho Médico Ltda. Advogado: Airtom Pacheco Paim Jr. Recorrido(s): Maria Rejane Fagundes, Advogada: Zuleica Bahia Saldanha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastando a deserção do recurso ordinário, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que seja julgado o recurso ordinário da reclamada, como entender de direito; **Processo: AIRR - 1268/2005-001-10-40.8 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Diogo Palau Flores dos Santos, Agravado(s): Ilka Mendes da Costa, Advogado: Fábio Silva de Abreu, Agravado(s): Cooperativa de Trabalho para a Conservação do Solo, Meio Ambiente, Desenvolvimento Agrícola e Silvicultura - Cotradasp, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: O douto Representante do Ministério Público do Trabalho Emitiu parecer oral pelo desprovimento do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1332/2005-022-15-40.4 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Eaton Ltda. Advogado: Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Agravado(s): Tatiane Machado da Silva, Advogado: Eddy Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1436/2005-036-03-40.7 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Belgo Siderurgia S.A. Advogado: João Bráulio Faria de Vilhena, Agravado(s): Odair Tostes de Deus, Advogado: Rodrigo Vidal Ribeiro de Oliveira, Decisão: retirar o processo de pauta em virtude do



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

afastamento, por licença médica, do Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator; **Processo: AIRR - 1467/2005-482-01-40.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Hugo Paes Rodrigues, Agravado(s): Ana Paula Freire Santos, Advogado: José Gabriel Nascimento da Rosa, Agravado(s): Empresa Pesqueira de Barra de São João, Advogado: Ellen Tatagiba Borges, Decisão: retirar o processo de pauta em virtude do afastamento, por licença médica, do Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator; **Processo: ED-AIRR - 1497/2005-018-03-40.2 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Protegido Empresa de Segurança Ltda. Advogado: Daniel Guerra Amaral, Embargado(a): Welberte Esteves dos Santos, Advogado: Júlio Couto Filho, Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 1505/2005-091-15-40.9 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Ricardo Baena Freire da Paz, Advogado: José Eymard Loguércio, Agravado(s): Banco Itaú S.A. Advogado: Wagner Elias Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1531/2005-089-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Lua Nova Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda. Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Anadir da Silva Machado, Advogado: Paulo Sérgio Detoni Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1574/2005-058-01-40.4 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino Livre no Estado do Rio de Janeiro - Sindelivre, Advogado: Carlos Schubert de Oliveira, Agravado(s): Brasas Brasil América Sociedade de Inglês Ltda. Advogado: Antônio Carlos Miranda Alves, Decisão: retirar o processo de pauta em virtude do afastamento, por licença médica, do Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator; **Processo: AIRR - 1629/2005-012-01-40.9 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Maria da Graça Manhães Barreto, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Sandra Chacon Echebarrena, Advogada: Cléa Carvalho Fernandes Cavalcanti de Souza, Decisão: retirar o processo de pauta em virtude do afastamento, por licença médica, do Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator; **Processo: RR - 1736/2005-461-01-00.5 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Expresso Real Rio Ltda. Advogada: Lia Susana Soares de Souza, Recorrido(s): José Herdes da Rocha, Advogado: João Batista Soares de Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à multa do art. 477 da CLT, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, excluir da condenação a multa do art. 477, § 8º, da CLT; **Processo: AIRR - 1741/2005-006-06-40.0 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Paulo de Tarso Ferreira Jones, Advogado: André Luiz Correia de Paiva, Agravado(s): Companhia Pernambucana de Saneamento - Compesa, Advogada: Ana Maria Padilha Netto de Mendonça, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1781/2005-921-21-40.7 da 21a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Fundação Estadual da Criança e do Adolescente - Fundac, Procurador: Miguel Josino Neto, Agravado(s): Maria José Pereira Lima, Advogado: Augusto César Bessa de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 1858/2005-006-19-40.3 da 19a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Estado de Alagoas, Procurador: Aluisio Lundgren Corrêa Regis, Procurador: Marcos Savall, Embargado(a): Denyse Lima Maia Santana, Advogado: Alan Rogério Oliveira Simões de Melo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, considerando-os manifestamente protelatórios, condenar o embargante a pagar à autora multa de 1% sobre o valor da causa; **Processo: AIRR - 1890/2005-030-04-40.4 da**



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

**4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. Advogado: Dante Rossi, Agravado(s): Marisa da Silva Barcellos, Advogada: Mari Rosa Agazzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1894/2005-053-03-40.1 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município de Santa Rita de Jacutinga, Advogado: Sérgio Eduardo de Azedias Pereira, Agravado(s): Vicente Silva, Advogado: Carlos Roberto Moreira, Decisão: retirar o processo de pauta em virtude do afastamento, por licença médica, do Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator; **Processo: RR - 1988/2005-402-02-00.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Lucila Maria França Labinas, Recorrido(s): Leonardo Chaves Soto, Advogado: Phelipe Auriema Vilela, Recorrido(s): Cícera Martiniano Damha, Advogado: Áureo Bernardo Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado; **Processo: AIRR - 2043/2005-153-03-41.7 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Doriania do Carmo Maia Zauza, Agravado(s): Agropecuária Três Irmãos Terraverde Ltda. Advogado: Adriano Renato Paredes de Sousa, Agravado(s): Gustavo dos Santos, Advogado: Fábio Luiz Nunes Marino, Decisão: retirar o processo de pauta em virtude do afastamento, por licença médica, do Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator; **Processo: RR - 2054/2005-052-15-00.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Francisco Diniz de Queiroz, Advogado: Jesus Arriel Cones Júnior, Recorrido(s): Banco Santander S.A. Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastando a deserção do recurso ordinário, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no seu exame, como entender de direito; **Processo: RR - 2886/2005-733-04-00.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Espólio de Felisberto Quadros Lima e Outros, Advogado: Maurício Adilom de Souza Vieira, Recorrido(s): Gabriel Pereira da Silva, Advogada: Marlise Rahmeier, Decisão: retirar o processo de pauta em virtude do afastamento, por licença médica, do Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator; **Processo: AIRR - 3339/2005-132-15-40.6 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogada: Ângela Mangueira Garcia, Agravado(s): Francisca Gomes do Nascimento, Advogado: Carlos Roberto Gonçalves, Decisão: retirar o processo de pauta em virtude do afastamento, por licença médica, do Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator; **Processo: AIRR - 3704/2005-232-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município de Gravataí, Procurador: Marina Barradas, Agravado(s): José Maurício Vieira da Silva, Advogado: Sérgio Ari da Costa, Decisão: retirar o processo de pauta em virtude do afastamento, por licença médica, do Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator; **Processo: RR - 5254/2005-053-11-00.2 da 11a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procuradora: Fabíola Bessa Salmito Lima, Recorrido(s): Márcia Santos Ferreira da Silva, Advogado: Messias Gonçalves Garcia, Decisão: retirar o processo de pauta em virtude do afastamento, por licença médica, do Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator; **Processo: RR - 5509/2005-050-12-00.2 da 12a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto de São Francisco do Sul - Ogmo/SFS, Advogada: Ana Lúcia Ferreira, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Recorrido(s): Antônio



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Carlos Gregório, Advogado: Marlon Pacheco, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à prescrição bienal do trabalhador avulso ao adicional de risco, ambos por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar prescritos os direitos oriundos de contratações anteriores ao biênio do ajuizamento da ação e excluir a condenação referente ao pagamento do adicional de risco e seus reflexos; **Processo: AIRR - 5509/2005-050-12-40.7 da 12a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Antônio Carlos Gregório, Advogado: Marlon Pacheco, Agravado(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto de São Francisco do Sul - Ogmo/SFS, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Marcelo Kanitz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 7601/2005-026-12-40.8 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Ilmar Guimarães de Oliveira Júnior, Agravado(s): Adriana Dirma da Silva, Advogado: Nilto Osvaldo Rodrigues, Agravado(s): Jânio Márcio Pamplona, Advogado: Sérgio Bodenmüller, Decisão: retirar o processo de pauta em virtude do afastamento, por licença médica, do Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator; **Processo: A-AIRR - 18428/2005-011-11-40.0 da 11a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Estado do Amazonas, Procurador: Luis Carlos de Paula e Sousa, Agravado(s): Antônio Raimundo Alves Monteiro, Advogado: Jocil da Silva Moraes, Agravado(s): Serv Max da Amazônia Técnica em Qualidade e Serviços Ltda. Decisão: retirar o processo de pauta em virtude do afastamento, por licença médica, do Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator; **Processo: AIRR - 51289/2005-562-09-40.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Marcos Fernando Garms e Outros, Advogado: Cristiano Carlos Kusek, Agravado(s): Moacir Xavier da Cruz, Advogado: Clóvis Rodrigues, Decisão: retirar o processo de pauta em virtude do afastamento, por licença médica, do Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator; **Processo: AIRR - 23/2006-129-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Zenir Alves Jacques Bonfim, Agravado(s): Michele Cristina Ribeiro de Almeida, Advogado: Christian Michele Prado Silva, Agravado(s): Hot-Summer Comércio de Confeções Ltda. Advogado: Angelo Françoso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 30/2006-383-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Calçados Azaléia S.A. Advogada: Sabrina Schenkel, Agravado(s): Ivan Lourenço Poncio, Advogado: Amilton Paulo Bonaldo, Decisão: retirar o processo de pauta em virtude do afastamento, por licença médica, do Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator; **Processo: RR - 78/2006-050-12-00.9 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Whirlpool S.A. Advogado: Enrico Francavilla, Recorrido(s): Júlio de Bittencourt, Advogado: Edson Carlos Neves Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "prescrição", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar extinta a ação, com julgamento de mérito, tendo em vista que consumada a prescrição bienal. Prejudicada a análise dos demais temas do apelo. Custas em reversão, pelo reclamante, das quais fica isento, na forma da lei. Com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro; **Processo: AIRR - 100/2006-041-01-40.4 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Renato Fernandes Silva, Advogado: Leonardo Campbell Bastos, Agravado(s): Casa da Moeda do Brasil, Advogado: Mário Jorge Rodrigues de Pinho, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: RR - 110/2006-221-05-00.5 da 5a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): BJ Services do Brasil Ltda. Advogado: Adriano Palmeira, Recorrido(s): Damião Melquiades Martins, Advogado: Sérgio Bartilotti, Decisão: por unanimidade, deixar de pronunciar a



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional, nos termos do art. 249, § 2º, do CPC e conhecer do recurso de revista quanto à ausência de submissão do pleito à Comissão de Conciliação Prévia por violação do art. 625-D da Consolidação das Leis do Trabalho e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar extinto o processo sem resolução de mérito, nos moldes do art. 267, IV, do CPC. Fica prejudicada, portanto, a análise do restante do recurso de revista, revertendo-se ao Reclamante a responsabilidade pelo pagamento das custas processuais; **Processo: A-AIRR - 181/2006-493-05-40.2 da 5a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Jair José Perin, Agravado(s): Erisvaldo Rocha dos Santos, Advogado: José Carneiro Alves, Agravado(s): Ecco Comércio Serviços e Manutenções Ltda. Agravado(s): André de Matos Badaró, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à 2ª Reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 684,60 (seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos), ante o seu caráter manifestamente infundado; **Processo: RR - 183/2006-068-09-00.2 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Sadia S.A. Advogado: Flávio Gotardo Furlan, Recorrido(s): Wanderlei Floriano Cravo, Advogado: Sandro Lunard Nicoladeli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por violação legal, e quanto às horas extras - regime de compensação, por contrariedade sumular, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, nos aspectos, determinar que a base de cálculo do adicional de insalubridade seja o salário mínimo e limitar a condenação das horas extras às que ultrapassarem a jornada semanal normal (44ª semanal), devendo ser pago, pelas horas destinadas à compensação (acima da 8ª hora diária), apenas o respectivo adicional, sendo certo que os valores devidos devem ser apurados em liquidação de sentença; **Processo: AIRR - 191/2006-015-03-41.3 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Júlio César Barbosa Figueiredo, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Vitor Antônio Campos Abreu, Advogado: Pedro Paulo Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: A-AIRR - 196/2006-053-03-42.5 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Andrelândia Palace Hotel Ltda. Advogado: Jorge Rodrigues Nogueira Junior, Agravado(s): Valério Aparecido Ribeiro da Silva, Advogado: Leonardo Carvalho de Campos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, em face de sua manifesta intempestividade; **Processo: ED-AIRR - 198/2006-002-10-40.8 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Viplan - Viação Planalto Ltda. Advogada: Sonia Regina Marques Barreiro, Embargado(a): Manoel Rodrigues de Souza, Advogado: Cleudimar Bernardo Dias, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, considerando-os manifestamente protelatórios, condenar a embargante a pagar ao embargado multa de 1% sobre o valor da causa; **Processo: AIRR - 202/2006-341-06-40.7 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município de Pesqueira, Advogada: Anna Raquel Souza de Freitas, Agravado(s): Maraci Gomes Leite, Advogado: Sérgio José Galindo Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 202/2006-042-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Elisabeth da Silva Moura, Advogado: Antonio Soares, Agravado(s): Banco Bradesco S.A. Advogada: Elisângela de Souza Dutra, Decisão: retirar o processo de pauta em virtude do afastamento, por licença médica, do Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator; **Processo: AIRR - 215/2006-083-15-40.4 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Alemácio Ribeiro de Oliveira, Advogado: João Bosco de Mesquita Júnior, Agravado(s): Delbrás Indústria e Comércio Ltda. Advogado: Paulo André Pedrosa, Decisão: retirar o processo de pauta



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

em virtude do afastamento, por licença médica, do Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator; **Processo: AIRR - 252/2006-016-10-40.8 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Adriano Machado Facioli, Advogado: Júlio César Borges de Resende, Agravado(s): Associação Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo - Assupero, Advogado: Oswaldo Gabriel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 254/2006-021-10-00.8 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Distrito Federal, Procuradora: Lília Almeida Sousa, Recorrido(s): Helimar Francisco dos Santos, Advogado: Jonas Duarte José da Silva, Recorrido(s): Gávea Empresa de Vigilância e Segurança Ltda. Advogado: Mozart Camapum Barroso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 269/2006-009-10-00.2 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Distrito Federal, Procuradora: Luciana Ribeiro Melo de Moraes, Recorrido(s): Rodrigo da Silva França, Advogado: Jonas Duarte José da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "juros de mora - fazenda pública", por violação do artigo 5º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para determinar a incidência dos juros de mora de 0,5% ao mês, a partir de setembro de 2001, conforme determina o artigo 1º-F da Lei nº 9.494/97, e de acordo com a Orientação Jurisprudencial nº 07 do Tribunal Pleno desta Corte; **Processo: AIRR - 286/2006-100-15-40.8 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Confederação Nacional da Agricultura - CNA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Breno Gilberto Bonuti Bizzi, Agravado(s): Irene Aparecida Spricido Romagnoli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 300/2006-147-15-00.2 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Camila Véspoli Pantoja, Recorrido(s): Deise Aparecida dos Santos Faria, Advogado: Frederico José Dias Querido, Recorrido(s): David Roberto da Silva Garcia - ME, Advogado: Darcy Medeiros Filho, Recorrido(s): Jamila Carolina Leal da Silva, Advogado: Darcy Medeiros Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: A-AIRR - 311/2006-014-06-40.7 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Primo Schincariol Indústria de Cervejas e Refrigerantes do Nordeste S.A. Advogado: Bianca Bernardo Mendonça Márquez, Agravado(s): Josivanio Farias Barbosa, Advogado: Giovani de Lima Barbosa Júnior, Decisão: retirar o processo de pauta em virtude do afastamento, por licença médica, do Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator; **Processo: AIRR - 332/2006-102-06-40.0 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Refrescos Guararapes - Ltda. Advogado: Antônio Henrique Neuenschwander, Agravado(s): Carlos André Nóbrega, Advogada: Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: RR - 336/2006-101-22-00.0 da 22a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Expresso Guanabara S.A. Advogado: Antônio Cleto Gomes, Recorrido(s): Antonio de Pádua Nascimento, Advogado: Telius Raimundo Memória Ferraz Júnior, Decisão: retirar o processo de pauta em virtude do afastamento, por licença médica, do Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator; **Processo: RR - 344/2006-451-01-00.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Deborah S. S. Abreu, Recorrido(s): Cerâmica Universal Ltda. Advogada: Adamilse Brant do Couto, Recorrido(s): Alex Nascimento Aguiar e Outros, Advogada: Soraya Assed Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: A-AIRR - 354/2006-016-01-40.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Tora Transportes Industriais Ltda. Advogado: Celestino Raimundo Resende, Agravado(s): Valmir dos Santos Queiroz, Advogado: John Charles Costa da Fonseca, Decisão: retirar o processo de pauta em



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

virtude do afastamento, por licença médica, do Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator; **Processo: AIRR - 392/2006-005-18-40.9 da 18a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Araguaia Prestadora e Comercial Ltda. Advogado: Adahyl Rodrigues Chaveiro, Agravado(s): Vanderlei Rosa de Oliveira, Advogado: Marinho Vicente da Silva, Agravado(s): Goiás Produtos de Higiene e Limpeza Ltda. Advogado: Helenice Divina Garcia, Decisão: retirar o processo de pauta em virtude do afastamento, por licença médica, do Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator; **Processo: AIRR - 406/2006-002-08-40.0 da 8a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Sul América Capitalização S.A. Advogado: Humberto Sales Batista, Agravado(s): Impreza Administração e Corretagem de Seguros Ltda. Agravado(s): Geraldo Socorro Alencar da Silva, Advogado: Rosomiro Arrais, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 412/2006-019-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ALL América Latina Logística Intermodal S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Jorge Luiz da Silva, Advogado: Jurandir José Mendel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 415/2006-002-10-40.0 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Jair José Perin, Agravado(s): Manoel de Oliveira Neto, Advogado: Jonas Duarte José da Silva, Agravado(s): Múltipla Prestação de Serviços e Higienização Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 421/2006-382-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Calçados Azaléia S.A. Advogada: Sabrina Schenkel, Agravado(s): Bernadete Borba Godoi, Advogado: Adalberto Tessler Canterji, Decisão: retirar o processo de pauta em virtude do afastamento, por licença médica, do Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator; **Processo: RR - 430/2006-023-04-00.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Atento Brasil S.A. Advogado: Roberto Pierri Bersch, Recorrido(s): Raquel Rejane dos Santos Chaves, Advogado: Stela Maris Siqueira Harres, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto às diferenças salariais decorrentes do aumento da média remuneratória, por divergência jurisprudencial, e quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando, no particular, o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento de diferenças decorrentes do acréscimo na média remuneratória mensal resultante da integração das horas extras em repouso semanais remunerados e excluir os honorários advocatícios; **Processo: AIRR - 464/2006-008-10-40.0 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Antônio de Pádua dos Santos Melo e Outro, Advogado: Carlos Victor Azevedo Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 469/2006-381-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Calçados Azaléia S.A. Advogado: Claudinei Luciano Kranz, Recorrido(s): Carlos Padilha Fernandes, Advogado: Amilton Paulo Bonaldo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por violação legal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que a base de cálculo do adicional de insalubridade seja o salário mínimo; **Processo: RR - 517/2006-201-11-00.5 da 11a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Município de Manacapuru, Advogada: Deborah Sabbá Rodrigues, Recorrido(s): Elcelania Matos de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por afronta ao art. 37, II, § 2º, da Constituição Federal e por contrariedade à Súmula nº 363 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, declarando a nulidade do contrato, pela ausência de



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

concurso público, limitar a condenação ao pagamento dos depósitos do FGTS, sem a multa de 40%; **Processo: AIRR - 524/2006-031-24-40.6 da 24a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Coimor - Usinas de Preservação de Madeiras Ltda. Advogado: Antônio Carlos Perrupato de Sousa, Agravado(s): Felix Romeu, Advogado: Severino Alves de Moura, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 547/2006-004-24-40.8 da 24a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Estado de Mato Grosso do Sul, Procurador: Ulisses Schwarz Viana, Embargado(a): João Aparecido de Almeida e Outros, Advogada: Renata Barbosa Lacerda Oliva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, considerando-os manifestamente protelatórios, condenar o embargante a pagar aos autores multa de 1% sobre o valor da causa; **Processo: RR - 550/2006-761-04-00.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Município de Triunfo, Advogado: Elizabeth do Valle, Recorrido(s): José Rodrigues das Dores, Advogado: Luiz Francisco Borba, Recorrido(s): Cooperativa Mista dos Trabalhadores Autônomos do Alto Uruguai Ltda. Advogada: Grasiela de Oliveira Weirich, Decisão: retirar o processo de pauta em virtude do afastamento, por licença médica, do Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator; **Processo: AIRR - 564/2006-005-18-40.4 da 18a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Catiúcia Fernandes Caetano da Silva, Advogado: Márcia Eliete de Carvalho Macedo, Agravado(s): SPCC - São Paulo Contact Center Ltda. Advogado: Eduardo Valderramas Filho, Decisão: retirar o processo de pauta em virtude do afastamento, por licença médica, do Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator; **Processo: ED-RR - 586/2006-007-07-00.2 da 7a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Ronne Cristian Nunes, Advogado: Marcus Flávio Horta Caldeira, Embargado(a): José Valdir dos Santos Ferreira e Outros, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Clenya Leitão Gadelha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar à Embargante a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, por protelação do feito, nos termos do parágrafo único do art. 538 do CPC; **Processo: AIRR - 591/2006-001-10-40.5 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Alysson Camilo Floriano da Silva, Agravado(s): Vilma da Mota Fernandes, Advogado: Júlio César Borges de Resende, Agravado(s): Instituição Adventista Central Brasileira de Educação e Assistência Social, Advogado: Breno Pessoa Cardoso Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 612/2006-025-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Mauro Silveira Mozena, Advogado: Lourenço Marchionatti, Advogado: Edson Antônio Pizzatto Rodrigues, Recorrido(s): Sandra Regina de Moura Paulo Padilha, Advogado: Luis Dall'Agnol, Decisão: retirar o processo de pauta em virtude do afastamento, por licença médica, do Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator; **Processo: AIRR - 620/2006-402-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): WMS Supermercados do Brasil Ltda. Advogada: Caroline Carvalho, Agravado(s): Sandra Daniela de Souza, Advogado: João Alexandre Panosso, Decisão: retirar o processo de pauta em virtude do afastamento, por licença médica, do Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator; **Processo: RR - 638/2006-402-04-00.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Sulbrás Moldes e Plásticos Ltda. Advogada: Janete Maria Moresco, Recorrido(s): José Darcy da Rosa, Advogada: Neiva Rosélia Seefeldt, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à base de



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

cálculo do adicional de insalubridade, por violação legal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, determinar que a base de cálculo do adicional de insalubridade seja o salário mínimo; **Processo: AIRR - 644/2006-661-04-40.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Rudimar dos Santos Lima, Advogado: Lauro Wagner Magnago, Agravado(s): Perdigão Agroindustrial S.A. Advogado: Ronaldo Antônio Pagnussat, Decisão: retirar o processo de pauta em virtude do afastamento, por licença médica, do Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator; **Processo: ED-AIRR - 710/2006-037-03-40.8 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Universidade Federal de Juiz de Fora - UFJF, Procuradora: Isabella Silva Oliveira, Embargado(a): Helena Aparecida de Oliveira Diogo Ferreira, Advogado: Francisco Quirino Machado, Embargado(a): Bel Limp Conservação e Limpeza Ltda. Advogado: Bruno Freitas Campos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: ED-AIRR - 733/2006-801-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): HSBC Vida e Previdência Brasil S.A. Advogado: Luiz Henrique Cabanellos Schuh, Advogado: Eder Carneiro Castilhos, Embargado(a): Glaciane Guimarães Gallarreta, Advogado: Anelise Rodrigues Ibarra, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 786/2006-464-05-40.8 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): João Batista Marchi Filho, Advogado: Ariovaldo Santos Barboza, Agravado(s): Banco Mercantil do Brasil S.A. Advogado: Robson Fedulo, Decisão: retirar o processo de pauta em virtude do afastamento, por licença médica, do Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator; **Processo: RR - 794/2006-018-10-00.9 da 10a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Regina Celia S. Alves, Recorrido(s): Jefferson Fernandes Magalhães, Advogado: José Oliveira Neto, Recorrido(s): Vida Nova Empreendimentos Imobiliários Ltda. Advogado: Fabiano Santos Borges, Decisão: retirar o processo de pauta em virtude do afastamento, por licença médica, do Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator; **Processo: AIRR - 796/2006-081-15-01.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Baldan Implementos Agrícolas S.A. Advogada: Silvana Aparecida Calegari Caminotto, Agravante(s): Agri-Tillage do Brasil Indústria e Comércio de Máquinas e Implementos Agrícolas Ltda. Advogado: Pedro Cassiano Bellentani, Agravado(s): Antônio Fernando Romano, Advogado: Carlos Eduardo Novaes Manfrei, Decisão: retirar o processo de pauta em virtude do afastamento, por licença médica, do Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator; **Processo: ED-AIRR - 802/2006-002-24-40.0 da 24a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Leandro Garcia Sabino, Advogado: Artur Gomes Pereira, Embargado(a): Lechuga Engenharia Ltda, Advogado: Cleiry Antônio da Silva Ávila, Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: RR - 802/2006-013-15-00.8 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Camila Véspoli Pantoja, Recorrido(s): Antônio Carlos da Silva, Advogado: José Carlos de Oliveira, Recorrido(s): Empreiteira Sousa Bastos Ltda. Advogado: Jane Carvalhal de Castro Pimentel Fernandes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 829/2006-064-01-40.4 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município do Rio de Janeiro, Procurador: Marcus Gouveia dos Santos, Agravado(s): Rosa Maria Amarante, Advogado: Dewett Catramby Filho, Agravado(s): Emcan Empresa de Consultoria e Atendimento Nutricional Ltda. Decisão: retirar o processo de pauta em virtude do afastamento, por licença médica, do Exmo. Ministro Guilherme Augusto



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Caputo Bastos, Relator; **Processo: AIRR - 833/2006-662-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Doux Frangosul S.A. - Agro Avícola Industrial, Advogado: Adão Elvis Schott Gradaschi, Agravado(s): Paulo Ubiratan Isaias, Advogado: Valdir Tadeu Lourenço de Oliveira, Decisão: retirar o processo de pauta em virtude do afastamento, por licença médica, do Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator; **Processo: RR - 845/2006-011-05-00.5 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Carlos Antunes Nascimento, Recorrido(s): Jaciara de Souza Silva, Advogado: Alessandro de Assis Galvão, Recorrido(s): Restaurante Recanto de Iansã, Advogado: Cássia Marques Pina, Decisão: retirar o processo de pauta em virtude do afastamento, por licença médica, do Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator; **Processo: AIRR - 860/2006-008-05-40.5 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): PST Engenharia Ltda. Advogada: Diana Vilas-Boas Jucá, Agravado(s): Denivaldo Conceição da Cruz, Advogado: Bruno Catapano Naves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 874/2006-046-01-00.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Furnas Centrais Elétricas S.A. Advogado: Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): Fradique Leite Lobo, Advogado: Maurício Alves Costa, Decisão: retirar o processo de pauta em virtude do afastamento, por licença médica, do Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator; **Processo: ED-AIRR - 901/2006-008-10-40.6 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Raimundo Fonseca dos Santos, Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Matias de Araújo Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar ao Embargante a multa de 1% (um por cento), de que trata o parágrafo único do art. 538 do CPC, sobre o valor da causa, em face de seu caráter manifestamente protelatório; **Processo: AIRR - 969/2006-733-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Sulprint Embalagens Industriais Ltda. Advogada: Betina Kipper, Advogado: Vanda Lúcia Jaeger, Advogado: Renan Schwengber, Agravado(s): Adriano Artur Becker, Advogada: Mary Margarete Farias Carpes, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 990/2006-013-10-40.6 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: União (PGU), Procurador: Jair José Perin, Embargado(a): Amanda Mamede Leite, Advogado: Jorge Ademar da Silva, Embargado(a): RJA Serviços Ltda. Decisão: à unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração; **Processo: ED-RR - 1048/2006-028-12-00.9 da 12a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Conexões Especiais do Brasil Ltda. Advogado: Edinei Antônio Dal Piva, Embargado(a): Jefferson Erlei Reitz, Advogado: Edson Carlos Neves Nogueira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar à Embargante a multa de 1% (um por cento), de que trata o parágrafo único do art. 538 do CPC, sobre o valor da causa, em face de seu caráter manifestamente protelatório; **Processo: RR - 1066/2006-043-15-01.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Zenir Alves Jacques Bonfim, Recorrido(s): Ney Wilson Gonçalo, Advogada: Fernanda Kohn Parisi, Recorrido(s): Auto Posto Bressanin Candido Ltda. - Epp, Advogado: Daniele Bettamio Bispo, Decisão: retirar o processo de pauta em virtude do afastamento, por licença médica, do Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator; **Processo: RR - 1198/2006-153-15-01.7 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Lael Rodrigues Viana, Recorrido(s): Renato Junio de Souza Silva, Advogado: Roberto Sérgio Ferreira Martucci, Recorrido(s): Mario Baldo, Advogado: Dázio Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à incidência da contribuição previdenciária sobre o valor acordado a cargo



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

do trabalhador, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o recolhimento da contribuição previdenciária devida pelo Reclamante, no percentual de 11% (onze por cento), sobre o valor do acordo homologado em juízo; **Processo: AIRR - 1199/2006-008-19-40.9 da 19a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Jayme Lustosa de Altavila, Advogado: Felipe de Pádua Cunha de Carvalho, Agravado(s): Fundação Educacional Jayme de Altavila - Fejal, Advogado: Luiz Fernando Resende Rocha, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1242/2006-313-02-00.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Marcelo Wehby, Recorrido(s): Lucimara Clarinda de Souza, Advogado: José Pedro e Silva, Recorrido(s): Nivaldo Ferreira dos Santos, Decisão: retirar o processo de pauta em virtude do afastamento, por licença médica, do Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator; **Processo: ED-AIRR - 1251/2006-013-21-40.1 da 21a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Embargado(a): Cledimar Gomes de Carvalho, Advogado: Antônio Pedro da Costa, Embargado(a): Engenharia de Equipamentos Ltda. - Engequip, Advogado: Sérgio Marino Bordini, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR e RR - 1306/2006-001-03-40.1 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): Aldegundes de Magalhães Rocha e Outros, Advogado: Eustáquio José de Carvalho, Agravado(s) e Recorrente(s): Banco Santander S.A. Advogado: Bruno Miarelli Duarte, Decisão: retirar o processo de pauta em virtude do afastamento, por licença médica, do Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator; **Processo: A-AIRR - 1322/2006-041-03-40.3 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Edwane Fabrizio Pimenta de Barros, Agravado(s): Paulécia Alvares da Silva Santos, Advogado: Sérgio Euripedes da Silva, Agravado(s): Visual Assessoria Empresarial Ltda. Decisão: retirar o processo de pauta em virtude do afastamento, por licença médica, do Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator; **Processo: A-AIRR - 1340/2006-059-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Creusa Colleta, Advogado: Ademar Nykos, Agravado(s): Lorenzetti S.A. - Indústrias Brasileiras Eletrometalúrgicas, Advogada: Neusa Rodrigues Miranda, Decisão: retirar o processo de pauta em virtude do afastamento, por licença médica, do Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator; **Processo: AIRR - 1358/2006-045-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região - Sinthoresp, Advogado: Rodrigo Chagas Soares, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Agravado(s): SSG Comércio de Alimentos Ltda. Decisão: retirar o processo de pauta em virtude do afastamento, por licença médica, do Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator; **Processo: AIRR - 1369/2006-384-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores Nas Indústrias da Construção Civil de São Paulo - SINTRACON, Advogado: Ricardo Avelino Mesquita dos Santos, Agravado(s): Caeg Comércio e Indústria de Instalações Elétricas Ltda. Decisão: retirar o processo de pauta em virtude do afastamento, por licença médica, do Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator; **Processo: AIRR - 1457/2006-055-19-40.4 da 19a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município de Atalaia, Advogado: Ábdon Almeida Moreira, Agravado(s): Maria Miriam Barros Santiago, Advogado: Breno Calheiros Murta, Decisão: retirar o



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

processo de pauta em virtude do afastamento, por licença médica, do Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator; **Processo: AIRR - 1542/2006-014-08-40.7 da 8a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Elite Serviços de Segurança Ltda. Advogado: Cristiano Rebelo Rolim, Agravado(s): Iralvaldir Carvalho de Araújo, Advogada: Érika Assis de Albuquerque, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: RR - 1635/2006-035-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogado: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Recorrido(s): Carlos Washington de Jesus, Advogado: Nelson Câmara, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à extensão do benefício denominado sexta-parte aos empregados de sociedade, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar provimento ao recurso de revista para excluir da condenação o pagamento da parcela denominada sexta-parte e seus reflexos; **Processo: RR - 1664/2006-101-17-00.1 da 17a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Estado do Espírito Santo, Advogado: Joemar Bruno Francisco Zagoto, Recorrido(s): Rosinete Aparecida Lovo Passos Manzoli, Decisão: retirar o processo de pauta em virtude do afastamento, por licença médica, do Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator; **Processo: AIRR - 1737/2006-076-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Raquel Marques de Andrade, Advogado: Nelson Benedicto Rocha de Oliveira, Agravado(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogado: Rubens Gomes Miranda, Agravado(s): Transporte Coletivo Paulistano Ltda. Advogado: Alessandro Xavier de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1757/2006-066-15-00.4 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Procurador: Mercival Panserini, Recorrido(s): Maria Santana Righetti Valério, Advogado: Sérgio Luiz Lima de Moraes, Decisão: retirar o processo de pauta em virtude do afastamento, por licença médica, do Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator; **Processo: AIRR - 1935/2006-016-15-40.5 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Rogério Aires dos Santos, Advogado: Heraldo Antônio Colenci da Silva, Agravado(s): PP Braço Forte S/C Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2041/2006-411-09-40.6 da 9a. Região**, corre junto com RR - 2041/2006-411-09-00.1, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Sílvio Izidio de Lima Filho, Advogado: Luiz Fernando Zornig Filho, Advogado: Luiz Gustavo de Andrade, Advogado: Edson Carlos de Souza Veiga, Agravado(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Serviço Portuário Avulso do Porto Organizado de Paranaguá e Antonina - Ogmo/PR, Advogada: Sandra Aparecida Lóss Storoz, Advogada: Renata Alves Pereira Wosny, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 2041/2006-411-09-00.1 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 2041/2006-411-09-40.6, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Serviço Portuário Avulso do Porto Organizado de Paranaguá e Antonina - Ogmo/PR, Advogada: Sandra Aparecida Storoz, Advogada: Renata Alves Pereira Wosny, Recorrido(s): Sílvio Izidio de Lima Filho, Advogado: Luiz Fernando Zornig Filho, Advogado: Edson Carlos de Souza Veiga, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tocante à ilegitimidade passiva "ad causam", por divergência jurisprudencial, à prescrição bienal, por divergência jurisprudencial, e ao vale-transporte - ônus da prova, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 215 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento apenas para declarar prescritos os direitos oriundos de contratações anteriores ao biênio do ajuizamento da ação e julgar improcedente o pedido referente ao vale-



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

transporte, à míngua de prova do preenchimento dos requisitos necessários para fazer jus ao benefício. Logo, tendo em vista a exclusão do benefício do vale-transporte, resta prejudicada a análise do tema referente à base de cálculo deste; **Processo: AIRR - 2209/2006-383-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Josefa Ivana de Santana Carnaval, Agravado(s): Lanchonete Novo Weste Ltda. - ME, Decisão: retirar o processo de pauta em virtude do afastamento, por licença médica, do Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator; **Processo: RR - 2293/2006-080-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Ellen Cristina Crenitte Fayad, Recorrido(s): Espetinho Paraná II, Advogado: Jarbas Alessandro Rocha Marqueze, Recorrido(s): Ricardo Lepore, Advogado: Rubens Leite da Costa, Decisão: retirar o processo de pauta em virtude do afastamento, por licença médica, do Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator; **Processo: ED-RR - 2418/2006-662-09-40.6 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Regina Celia Carrandine, Advogado: Alberto Abraão Vagner da Rocha, Embargado(a): Global Village Telecom Ltda. Advogado: Elisabeth Regina Venancio Taniguchi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar à Embargante a multa de 1% (um por cento), de que trata o parágrafo único do art. 538 do CPC, sobre o valor da causa, em face de seu caráter manifestamente protelatório; **Processo: RR - 2622/2006-026-12-00.3 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): D'Araújo Comunicação Ltda. Advogado: Ricardo Corrêa Júnior, Recorrido(s): Rochelle Cristina dos Santos, Advogada: Ana Dilma Baron Engeroff, Decisão: retirar o processo de pauta em virtude do afastamento, por licença médica, do Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator; **Processo: AIRR - 4915/2006-892-09-40.7 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Dacar Indústria e Comércio de Tintas Ltda. Advogado: Germano Alberto Dresch Filho, Agravado(s): Cleverson Kleber Machado, Advogado: Joãozinho Santana, Decisão: retirar o processo de pauta em virtude do afastamento, por licença médica, do Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator; **Processo: AIRR e RR - 5359/2006-011-09-40.6 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): José Messias Batista, Advogada: Emanuelle Silveira dos Santos, Agravado(s) e Recorrente(s): Banco Itaú S.A. Advogado: Indalécio Gomes Neto, Decisão: retirar o processo de pauta em virtude do afastamento, por licença médica, do Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator; **Processo: AIRR - 5415/2006-013-11-40.4 da 11a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): João Alzemar Gomes Ramos, Advogada: Auriana Ramos Pereira, Agravado(s): Queiroz Galvão Perfurações S.A. Advogado: Clemente Augusto Gomes, Decisão: retirar o processo de pauta em virtude do afastamento, por licença médica, do Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator; **Processo: AIRR e RR - 5498/2006-011-09-40.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): Oswaldo Marques, Advogada: Emanuelle Silveira dos Santos, Agravado(s) e Recorrente(s): Banco Itaú S.A. Advogado: Indalécio Gomes Neto, Decisão: retirar o processo de pauta em virtude do afastamento, por licença médica, do Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator; **Processo: ED-AIRR - 6654/2006-035-12-40.3 da 12a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Geórgia Basílio de Araújo Oliveira, Advogado: Heitor Francisco Gomes Coelho, Embargado(a): Sociedade Divina Providência - Colégio Coração de Jesus, Advogado: André Luiz Luchi, Embargado(a): Associação Franciscana



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

de Ensino Senhor Bom Jesus, Advogado: Almir Souza da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar à Embargante a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, nos termos do parágrafo único do art. 538 do CPC, em face do seu caráter nitidamente protelatório; **Processo: ROAC - 11104/2006-909-09-00.5 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 9ª Região, Procurador: Ricardo Bruel da Silveira, Recorrido(s): Cooperativa de Trabalho dos Eletricitários do Estado do Paraná Ltda. - COOPELETRIC, Advogado: Cláudio de Fraga, Recorrido(s): Companhia Paranaense de Energia - Copel, Advogado: Carlos Freire Faria, Recorrido(s): Copel Distribuição S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: retirar o processo de pauta em virtude do afastamento, por licença médica, do Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator; **Processo: RR - 19/2007-148-03-00.2 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): União (PGU), Procurador: Edwane Fabrízio Pimenta de Barros, Recorrido(s): Mauro Sérgio Bento, Advogado: Osmar Lúcio Ferreira, Recorrido(s): Rope Construtora Ltda. Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à responsabilidade subsidiária, por divergência com a Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-1 do Tribunal Superior do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária da União e, conseqüentemente, com relação a ela, julgar improcedente a ação. Prejudicada a análise dos demais temas do apelo; **Processo: AIRR - 25/2007-072-09-40.7 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Valentim Martins de Souza, Advogado: Ricardo Catani, Agravado(s): Jabur Pneus S.A. Advogada: Sibely de Oliveira Lazari, Decisão: retirar o processo de pauta em virtude do afastamento, por licença médica, do Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator; **Processo: RR - 29/2007-471-04-00.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Márcia Pinheiro Amantéa, Recorrido(s): Luiz Tomaz Nunes Ribeiro - ME, Advogado: Cassiano Luis de Mello Castellano, Recorrido(s): Miguel Luiz Ferraz, Advogado: Yanara Cristina Sbroglio, Decisão: retirar o processo de pauta em virtude do afastamento, por licença médica, do Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator; **Processo: RR - 74/2007-045-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): TNL Contax S.A. Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Recorrido(s): Vanessa Cristina Ferreira, Advogado: João Carlos Alberico, Recorrido(s): União de Bancos Brasileiros S.A. - Unibanco, Advogado: Arnor Serafím Junior, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à ausência de submissão do pleito à Comissão de Conciliação Prévia por violação do art. 625-D da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar extinto o processo sem resolução de mérito, nos moldes do art. 267, IV, do CPC. Fica prejudicada, portanto, a análise do restante do recurso de revista, revertendo-se à Reclamante a responsabilidade pelo pagamento das custas processuais, das quais se encontra isenta, por ser beneficiária da justiça gratuita; **Processo: AIRR - 90/2007-749-09-40.2 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Universidade Tecnológica Federal do Paraná - UTFPR, Advogada: Suzana Guimaraes Maranhão, Advogada: Fabiana Guancino Persicotti, Agravado(s): Lurdes Rinaldi Hein, Advogado: Nilo Norberto Nesi, Agravado(s): Embrasul - Empresa Brasileira de Limpeza S/C Ltda. Decisão: retirar o processo de pauta em virtude do afastamento, por licença médica, do Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator; **Processo: RR - 98/2007-025-04-00.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Serviço de Investigação Diagnóstica Sida S.A. Advogada: Sheilla de Almeida Feldman, Recorrido(s): Cristiane Beatriz da Silva Severo, Advogado: José Inácio Garcez Soares, Decisão: retirar o processo de pauta em virtude do afastamento, por licença médica, do Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Bastos, Relator; **Processo: AIRR e RR - 104/2007-104-15-00.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente (s) e Agravado (a) (s): Fábio Aparecido Barriento Miguel e Outros, Agravante(s) e Recorrido(s): José Soares da Silva, Advogado: Ibiraci Navarro Martins, Decisão: retirar o processo de pauta em virtude do afastamento, por licença médica, do Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator; **Processo: RR - 139/2007-023-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Pampa Telecomunicações e Eletricidade S.A. Advogado: Raquel Olinski, Recorrido(s): Jaime Elias da Silva, Advogado: Cassiano Ricardo Ingracio, Recorrido(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Denise Ribeiro Denicol, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por irregularidade de representação processual; **Processo: RR - 169/2007-053-11-00.0 da 11a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Jean Ricardo Lima de Queiroz, Recorrido(s): Maria Ferreira dos Santos, Advogado: Ronaldo Mauro Costa Paiva, Advogado: Sheila Alves Ferreira, Decisão: retirar o processo de pauta em virtude do afastamento, por licença médica, do Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator; **Processo: AIRR - 203/2007-019-03-40.3 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Clarice Oliveira do Vale, Advogada: Márcia Izabel Viégas Peixoto Onofre, Agravado(s): Telemig Celular S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Doca Serviços Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 223/2007-093-03-40.4 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Transbus Transportes Ltda. Advogada: Carolina Nunes de Lima Cruzeiro, Agravado(s): Ednei Carlos da Silva, Advogado: Ricardo Emílio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 235/2007-074-01-40.1 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 235/2007-074-01-41.4, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Jorge Luiz da Silva, Advogado: Antônio Carlos Coelho Paladino, Agravado(s): Oesp Mídia Ltda. Advogada: Maria Ceci Ramos do Vale, Decisão: retirar o processo de pauta em virtude do afastamento, por licença médica, do Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator; **Processo: AIRR - 235/2007-074-01-41.4 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 235/2007-074-01-40.1, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Oesp Mídia Ltda. Advogada: Maria Ceci Ramos do Vale, Agravado(s): Jorge Luiz da Silva, Advogado: Antônio Carlos Coelho Paladino, Decisão: retirar o processo de pauta em virtude do afastamento, por licença médica, do Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator; **Processo: AIRR - 264/2007-012-03-40.6 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): TNL Contax S.A. Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): Spencer Xavier Feliciano, Advogado: Sandro Costa dos Anjos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 280/2007-281-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Marcelo Wehhy, Recorrido(s): VEF Modas Ltda. - ME, Advogada: Renata Favoretto Rodrigues de Oliveira, Recorrido(s): Gabriela Paes Landim Bastos, Advogado: David de Carvalho Reis, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos artigos 43 da Lei nº 8.212/91 e 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado (fl. 30/31), pelo qual foi extinta a relação jurídica havida entre as partes, sem reconhecimento de vínculo de emprego; **Processo: RR - 289/2007-761-04-00.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Márcia Pinheiro Amantéa, Recorrido(s): Desirêe da Silva, Advogado: Cristiane Loureiro Lamberty, Recorrido(s): Cooperativa dos Trabalhadores da Vila Elizabeth Ltda. - Cotraviel, Advogado: Carlos Eduardo Azevedo Olson,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Decisão: retirar o processo de pauta em virtude do afastamento, por licença médica, do Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator; **Processo: AIRR - 310/2007-051-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Viação Itapemirim S.A. Advogada: Luciana Nunes Gouvêa, Agravado(s): Wander Ferreira, Advogado: Túlio Antônio de Sena Ramos, Decisão: retirar o processo de pauta em virtude do afastamento, por licença médica, do Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator; **Processo: AIRR - 312/2007-733-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Valdemar da Silva, Decisão: retirar o processo de pauta em virtude do afastamento, por licença médica, do Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator; **Processo: AIRR - 333/2007-015-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Fecam - Federação dos Caminhoneiros Autônomos do Estado do Rio Grande do Sul e Santa Catarina, Advogado: Fernando José Lopes Scalzilli, Agravado(s): Hélio Zampieri Geloch, Advogado: Júlio César Pereira Lopes, Decisão: retirar o processo de pauta em virtude do afastamento, por licença médica, do Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator; **Processo: RR - 349/2007-071-15-00.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Lael Rodrigues Viana, Recorrido(s): Coife Odonto - Planos Odontológicos Ltda. Advogada: Cláudia Márcia Novelli, Recorrido(s): Ana Emília Crocetti Surur, Advogado: Eddy Gomes, Decisão: retirar o processo de pauta em virtude do afastamento, por licença médica, do Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator; **Processo: AIRR - 360/2007-522-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Valdir Scalabrin, Decisão: retirar o processo de pauta em virtude do afastamento, por licença médica, do Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator; **Processo: RR - 384/2007-024-04-00.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Federação dos Caminhoneiros Autônomos e Transportadores Autônomos de Bens dos Estados do Rio Grande do Sul e Santa Catarina - Fecam, Advogado: Fernando José Lopes Scalzilli, Recorrido(s): Waldomiro Tressi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 408/2007-076-01-40.4 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Edson Sacramento, Advogado: Jorge Couto de Carvalho, Recorrido(s): Transbank Segurança e Transporte de Valores Ltda. Advogada: Maria Bohemia Samico de Lucena Navais, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial específica, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a Reclamada ao pagamento da indenização por danos morais; **Processo: AIRR - 410/2007-053-03-40.9 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Mauro Teixeira Maciel, Advogado: Sérgio da Silva Peçanha, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 419/2007-041-14-40.0 da 14a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Bertin Ltda. Advogado: Marco Aurélio Gonçalves, Agravado(s): Nilton Spinelli, Advogado: Vera Lúcia Nunes de Almeida e Outra, Agravado(s): Magnú Polypso Comércio de Material de Construção Ltda, Decisão: retirar o processo de pauta em virtude do afastamento, por licença médica, do Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator; **Processo: ED-AIRR - 528/2007-021-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Embargado(a): Lygia Salgado Trevisan, Decisão: por unanimidade, rejeitar os



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

embargos de declaração e aplicar à Embargante a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, nos termos do parágrafo único do art. 538 do CPC, em face do caráter manifestamente protelatório do apelo; **Processo: AIRR - 549/2007-006-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Ivone Chaves Barcellos, Decisão: retirar o processo de pauta em virtude do afastamento, por licença médica, do Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator; **Processo: RR - 555/2007-245-01-00.8 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Francisco Augusto Ribeiro de Lima, Recorrido(s): Banco Panamericano S.A. Advogado: Fábio Henrique da Costa Habib, Recorrido(s): Franciel da Silva Cravo, Advogado: Clarissa Costa de Carvalho, Recorrido(s): Estrela Azul Serviços de Vigilância, Segurança e Transporte de Valores Ltda. Decisão: retirar o processo de pauta em virtude do afastamento, por licença médica, do Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator; **Processo: RR - 567/2007-081-23-00.0 da 23a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Renata Tatiana Nunes, Recorrido(s): Quatro Marcos Ltda. Advogado: Maria Beatriz Theodoro Gomes, Recorrido(s): Maria de Fátima de Oliveira Santos, Advogado: João Afonso Petenatti, Decisão: retirar o processo de pauta em virtude do afastamento, por licença médica, do Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator; **Processo: RR - 585/2007-003-20-00.2 da 20a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Jorge Joel dos Santos, Advogado: José Hunaldo Santos da Mota, Recorrido(s): Transforte Alagoas Vigilância e Transporte de Valores Ltda. Advogado: Fernando Felizola Freire Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 630/2007-118-15-40.8 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): João Baptista Cavallaro, Advogado: Sílvio Carlos de Andrade Maria, Agravado(s): Fundação Espírita Américo Bairral, Advogado: João Carlos de Lima Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 631/2007-661-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Ampelio João Comin, Decisão: retirar o processo de pauta em virtude do afastamento, por licença médica, do Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator; **Processo: RR - 660/2007-014-08-00.4 da 8a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Município de Belém, Advogada: Mônica Maria Lauzid de Moraes, Recorrido(s): Comissão dos Bairros de Belém - CBB, Recorrido(s): Edilena Soares Leite, Advogada: Ana Cristina Louchard Pires, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema da responsabilidade subsidiária, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 687/2007-077-01-40.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Assistência Dentária Leopoldina Ltda. e Outras, Advogado: Ciro de Souza, Recorrido(s): Luciana da Silva Moura, Advogado: Wilson Luís Fares, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas no tocante à multa do art. 477, § 8º, da CLT, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 351 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, excluir da condenação a multa prevista no § 8º do art. 477 da CLT; **Processo: AIRR - 688/2007-316-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda. Advogado: Humberto Braga de Souza, Agravado(s): Regina Lucia Eduardo da Silva, Advogada: Vera Lucia de Camargo, Decisão: retirar o processo de pauta em virtude do afastamento, por licença médica, do Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator; **Processo: RR - 692/2007-001-22-00.7 da 22a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Recorrente(s): Banco do Estado do Piauí S.A. - Bep, Advogado: João Francisco Pinheiro de Carvalho, Recorrido(s): Joaquim Gomes Sobrinho e Outro, Advogado: Dimitri Sá e Cavalcante, Decisão: retirar o processo de pauta em virtude do afastamento, por licença médica, do Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator; **Processo: AIRR - 703/2007-058-03-40.8 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Mercantil do Brasil S.A. Advogada: Giovanna Morillo Vigil, Agravado(s): Orlando Silva de Souza, Advogada: Elaine Cristina da Silva, Decisão: retirar o processo de pauta em virtude do afastamento, por licença médica, do Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator; **Processo: AIRR - 703/2007-312-06-40.9 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Refrescos Guararapes Ltda. Advogado: Antônio Henrique Neuenschwander, Agravado(s): José Lamartine dos Santos, Advogado: Leidiane Clére do Nascimento, Decisão: retirar o processo de pauta em virtude do afastamento, por licença médica, do Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator; **Processo: AIRR - 712/2007-381-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Paulo Waldir Ludwig, Advogada: Débora Simone Ferreira Passos, Advogado: Gustavo Fernandes Becker, Agravado(s): Ireno Zanatta e Outros, Advogado: Gustavo Fernandes Becker, Decisão: retirar o processo de pauta em virtude do afastamento, por licença médica, do Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator; **Processo: AIRR - 714/2007-471-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Marcos da Silva Brasil, Advogada: Ana Lúcia Simeão Bernardes, Agravado(s): Capital Serviços de Vigilância e Segurança Ltda. Advogada: Maria Luiza Romano, Decisão: retirar o processo de pauta em virtude do afastamento, por licença médica, do Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator; **Processo: AIRR - 759/2007-062-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Sampaio Ferro & Aço Ltda. Advogado: Marcelo de Forggi Souza, Agravado(s): Mário Alberto Dias Lopes Coelho, Advogado: Oroaldo Petti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 789/2007-442-02-00.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, Advogado: João Marcelo Alves dos Santos Dias, Recorrido(s): Celina Nascimento de Oliveira e Outros, Advogado: Luiz Sérgio Trindade, Decisão: por unanimidade, deixar de pronunciar a nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional e por cerceamento de defesa, nos termos do art. 249, § 2º, do CPC, conhecer do recurso de revista apenas quanto à extensão do benefício denominada sexta-parte, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar provimento à revista, no particular, para excluir da condenação o pagamento da parcela denominada sexta-parte e seus reflexos; **Processo: AIRR - 803/2007-082-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região - SINTHORESP, Advogada: Rosana Lima de Carvalho, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Agravado(s): Alexandre Nudelman - ME, Decisão: retirar o processo de pauta em virtude do afastamento, por licença médica, do Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator; **Processo: AIRR - 821/2007-831-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Generosa Elsa de Assunção Freitas, Decisão: retirar o processo de pauta em virtude do afastamento, por licença médica, do Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator; **Processo: AIRR - 829/2007-411-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Confederação da



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Décio Gianelli Rodrigues Martins, Agravado(s): Edmar Patricio da Rocha, Decisão: retirar o processo de pauta em virtude do afastamento, por licença médica, do Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator; **Processo: RR - 860/2007-281-04-00.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Federação dos Caminhoneiros Autônomos e Transportadores Autônomos de Bens dos Estados do Rio Grande do Sul e Santa Catarina - Fecam, Advogado: Fernando José Lopes Scalzilli, Recorrido(s): Rui Antunes Toledo, Advogado: Orlando Antunes Toledo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: ED-AIRR - 881/2007-661-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Embargado(a): Helena Souza de Vargas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar à Embargante a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, nos termos do parágrafo único do art. 538 do CPC, em face do caráter manifestamente protelatório do apelo; **Processo: AIRR - 897/2007-005-03-40.6 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Paulo Afonso Campos Alvim, Agravado(s): Casa Bahia Comercial Ltda. Advogada: Zenaide Hernandez, Agravado(s): Ivan Ângelo de Azevedo, Advogado: Carlos Augusto Figueiredo, Decisão: retirar o processo de pauta em virtude do afastamento, por licença médica, do Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator; **Processo: AIRR - 919/2007-411-06-40.6 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sucovalle - Sucos e Concentrados do Vale S.A. Advogado: Antonio Henrique Neuenschwander, Agravado(s): João de Souza Neto, Advogado: Everaldo Gonçalves da Silva, Decisão: retirar o processo de pauta em virtude do afastamento, por licença médica, do Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator; **Processo: AIRR - 970/2007-003-14-40.7 da 14a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Maria do Carmo Chaves, Advogado: Roberto Pereira Souza e Silva, Agravado(s): MBM Empreendimentos Imobiliários Ltda. Advogado: Cristiane Vargas Volpon Robles e Outra, Agravado(s): Calc Engenharia e Construções Ltda. Advogado: Andiará Afonso Figueira e Outro, Decisão: retirar o processo de pauta em virtude do afastamento, por licença médica, do Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator; **Processo: ED-AIRR - 993/2007-661-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Embargado(a): Illyde Maria Radin Pelisson, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar à Embargante a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, nos termos do art. 538 do CPC, em face do caráter manifestamente protelatório do apelo; **Processo: AIRR - 1006/2007-104-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Zilah Pinto Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1074/2007-011-08-40.2 da 8a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Bertillon Vigilância e Transporte de Valores Ltda. Advogada: Márcia Norat Guilhon, Agravado(s): Rivelino Cruz Paz, Advogado: Nilson Ricardo de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1105/2007-009-13-40.1 da 13a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Renato Cavalcante de Farias, Advogado: Jaime Martins Pereira Júnior, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Wilton Quirino da Silva, Advogado: Abel Augusto do Rêgo Costa Júnior, Decisão: retirar o processo de pauta em virtude do afastamento, por licença médica, do Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator; **Processo: AIRR - 1138/2007-048-03-40.9 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Agravante(s): Eleusa Maria Lara, Advogado: Paulo Roberto Santos, Agravado(s): Fertilizantes Fosfatados S.A. - Fosfértil, Advogado: Marcelo Pimentel, Advogada: Ana Rita Castro Magalhães, Decisão: retirar o processo de pauta em virtude do afastamento, por licença médica, do Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator; **Processo: AIRR - 1176/2007-010-03-40.9 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Emanuella Corrêa, Advogado: Bernardo Soares Cruz, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Completa Administração e Serviços Ltda. Agravado(s): Jurema Afonsina da Silva Pereira, Advogada: Maria Corina de Lima, Decisão: retirar o processo de pauta em virtude do afastamento, por licença médica, do Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator; **Processo: AIRR - 1200/2007-018-10-40.2 da 10a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb, Advogada: Gabriela Lucas Queiroz Oliveira, Agravado(s): Aldeci Valério Falcão, Advogado: Roberto Gomes Ferreira, Decisão: retirar o processo de pauta em virtude do afastamento, por licença médica, do Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator; **Processo: AIRR - 1298/2007-001-10-40.6 da 10a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Atento Brasil S.A. Advogado: Adelmo da Silva Emerenciano, Agravado(s): Thaynan Romeiro da Silva, Advogada: Maria Laura R. Cajuella, Decisão: retirar o processo de pauta em virtude do afastamento, por licença médica, do Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator; **Processo: AIRR - 1326/2007-008-19-40.0 da 19a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Estado de Alagoas, Procurador: Sérgio Luiz Nepomuceno Pereira, Agravado(s): Vânia Veras de Oliveira, Advogado: Sérgio Luiz Nepomuceno Pereira, Decisão: retirar o processo de pauta em virtude do afastamento, por licença médica, do Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator; **Processo: RR - 1591/2007-126-08-00.4 da 8a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): D Service Manutenções e Montagens Ltda. Advogado: Adriano Diniz Ferreira de Carvalho, Recorrido(s): Ailton Costa de Andrade Filho, Advogada: Djenani da Vitória, Decisão: retirar o processo de pauta em virtude do afastamento, por licença médica, do Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator; **Processo: AIRR - 1599/2007-005-08-40.6 da 8a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia de Saneamento do Pará S.A. - Cosanpa, Advogado: Alberto Lopes Maia Filho, Agravado(s): Evandro Muniz Pessoa, Advogado: Sérgio Augusto de Castro Barata Júnior, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2089/2007-411-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Eleva Alimentos S.A. Advogado: Carmela Carolina Covello de Godoy, Agravado(s): Leocides Pereira Silveira, Advogada: Varlete Fraga Caetano, Decisão: retirar o processo de pauta em virtude do afastamento, por licença médica, do Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator; **Processo: RR - 2141/2007-022-09-00.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Maria do Rosario Oliveira Verás, Advogado: Norimar João Hendges, Recorrido(s): Fausto Pio de Miranda, Advogado: Luciano Gubert de Oliveira, Decisão: retirar o processo de pauta em virtude do afastamento, por licença médica, do Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator; **Processo: RR - 2208/2007-471-02-00.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): José Leonel Soares, Advogado: Edson Moreno Lucillo, Recorrido(s): General Motors do Brasil Ltda. Advogado: Cássio Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "aposentadoria espontânea - extinção do contrato de trabalho", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 361 da SBDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastando o óbice da extinção do contrato de trabalho,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

em razão da aposentadoria espontânea do reclamante, restabelecer a sentença às fls. 91/95, inclusive quanto ao valor arbitrado à condenação. Custas em reversão, pela reclamada; **Processo: AIRR - 2817/2007-651-09-40.4 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Esso Brasileira de Petróleo Ltda. Advogado: Luiz Cláudio Cordeiro Biscaia, Agravado(s): Evandra Paulin, Advogado: Sílvio Batista, Decisão: retirar o processo de pauta em virtude do afastamento, por licença médica, do Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator; **Processo: RR - 3647/2007-037-12-00.9 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Rosane Bainy Gomes de Pinho Zanco, Recorrido(s): Andrea Pereira Machado, Advogada: Andrezza Fabiani Zenari Dias Werner, Recorrido(s): Panamericano Administradora de Cartões de Crédito S/C Ltda. e Outro, Advogado: André Wagner, Decisão: retirar o processo de pauta em virtude do afastamento, por licença médica, do Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator; **Processo: A-RR - 6063/2007-594-09-00.7 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Nelson Froes, Advogada: Carolina Guidoti Lorenzett, Agravado(s): Luiz Julio da Silva, Advogada: Joana Paula Chemin de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar ao Reclamado, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 1.543,91 (mil quinhentos e quarenta e três reais e noventa e um centavos), ante o seu caráter manifestamente infundado; **Processo: AIRR - 34690/2007-001-09-40.7 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Teleperformance CRM S.A. Advogada: Míriam Pérsia de Souza, Agravado(s): Rosane Mika, Advogada: Andréa Linhares Reinhardt, Agravado(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: Indalécio Gomes Neto, Decisão: retirar o processo de pauta em virtude do afastamento, por licença médica, do Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator; **Processo: ED-AIRR - 80166/2007-871-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Embargado(a): Eduardo Manoel Piegas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, nos termos dos artigos 538, parágrafo único, do Código de Processo Civil, condenar a embargante a pagar a multa de 1% sobre o valor da causa, a ser revertido em favor do Fundo de Amparo ao Trabalhador; **Processo: RR - 140/2008-105-03-00.7 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Rodoban Segurança e Transporte de Valores Ltda. Advogado: Aroldo Plínio Gonçalves, Recorrido(s): Alexandra da Costa Machado e Outras, Advogado: Orlando Moschen, Decisão: por maioria, conhecer do recurso de revista quanto aos danos morais e materiais, por violação do art. 7º, XXVIII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar da condenação a indenização por danos morais e materiais, julgando totalmente improcedente a presente reclamatória. Custas processuais, em reversão, pelas Reclamantes, das quais ficam isentas de pagar, pois beneficiárias da justiça gratuita. Prejudicado o exame do recurso quanto à cumulação da prestação previdenciária e da reparação civil. Vencido o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro; **Processo: A-AIRR - 191/2008-002-22-40.2 da 22a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Energética do Piauí - Cepisa, Advogado: Luís Soares de Amorim, Advogado: Bruno de Carvalho Galiano, Agravado(s): José Elias de Macedo, Advogada: Joana D'Arc Gonçalves Lima Ezequiel, Decisão: retirar o processo de pauta em virtude do afastamento, por licença médica, do Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator; **Processo: RR - 219/2008-005-13-00.5 da 13a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogado: José Mário Porto Júnior, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Marília Almeida Vieira, Recorrido(s): Gustavo



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Gadelha Chaves, Advogado: Stanislaw Costa Eloy, Decisão: retirar o processo de pauta em virtude do afastamento, por licença médica, do Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator; **Processo: A-AC - 202859/2008-000-00-00.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Rogério Luiz Böhlke, Advogado: Antônio Escosteguy Castro, Advogado: Antônio Cândido Osório Neto, Advogado: Antônio Cândido Osório Neto, Agravado(s): Televisão Guaíba Ltda. Advogada: Patrícia Inês Baldasso, Decisão: retirar o processo de pauta em virtude do afastamento, por licença médica, do Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator. Nada mais havendo a constar, encerrou-se a sessão às dez horas e cinco minutos, esgotando-se a pauta, e, para constar, eu, Vanessa Tôrres Soares Chagas, Secretária da Sétima Turma, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Ives Gandra Martins Filho, e por mim subscrita, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e nove.

Ministro **IVES GANDRA MARTINS FILHO**  
Presidente da Sétima Turma

**VANESSA TÔRRES SOARES CHAGAS**  
Secretária da Sétima Turma